



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção II

ANO XXVIII — Nº 56

QUARTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 1973

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Filinto Müller, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Nº 16, DE 1973

Suspender, por inconstitucionalidade, a execução do § 2º do art. 6º do Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias, aprovado pelo Decreto nº 47.763, de 17 de fevereiro de 1967, do Estado de São Paulo.

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 19 de abril de 1972, nos autos do Recurso Extraordinário nº 72.285, a execução do § 2º do art. 6º do Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias aprovado pelo Decreto nº 47.763, de 17 de fevereiro de 1967, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 51.345, de 31 de janeiro de 1969, ambos do Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de junho de 1973. — Filinto Müller, Presidente do Senado Federal.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 59.ª SESSÃO, EM 5 DE JUNHO DE 1973

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados

N.º 110, solicitando retificação nos autógrafos referentes ao Projeto de Lei da Câmara n.º 63/72 (número 1.016-B/72, na Casa de origem), que concede pensão especial a Maria da Penha da Silva, uma vez que os mesmos continham erro datilográfico.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Orientação a ser seguida pela Mesa, tendo em vista o solicitado no expediente lido.

1.2.3 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado n.º 64/73, de autoria do Senador Milton Cabral, que dispõe sobre o fornecimento

ou divulgação, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, aos Municípios brasileiros interessados, dos dados demográficos necessários ao cumprimento do § 2º do art. 15 da Constituição e dá outras provisões.

1.2.4 — Discursos do expediente

SENADOR BENJAMIN FARAH — Lançamento do Livro "Nosso Brasil", de autoria do Professor Arnaldo Niskier.

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Cumprimento de dispositivo constitucional, que isenta do pagamento do Imposto Territorial Rural os pequenos proprietários de terras.

SENADOR FRANCO MONTORO — Dia Mundial das Comunicações Sociais.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Concessão pela Universidade Federal de Sergipe, do título "Doutor Honoris Causa", ao Ministro Jarbas Passarinho.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

JOSÉ DE PAIVA PINTO
Chefe da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido
de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

SENADOR NELSON CARNEIRO — Cabograma enviado pelo Sr. Manoel Silva Teodósio Neto, comunicando sua libertação, objeto de discurso pronunciado pelo orador na sessão do dia 22 de março do corrente.

1.2.5 — Leitura de requerimento

N.º 81/73, de autoria do Senador Franco Montoro, solicitando a transcrição nos Anais do Senado, da Mensagem do Papa Paulo VI relativa ao Dia Mundial das Comunicações Sociais.

1.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento n.º 80/73, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, solicitando, nos termos do art. 281 do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Resolução n.º 23, de 1973, que solicita a participação do Senado Federal nas homenagens ao centenário de nascimento do Marechal-do-Ar Alberto Santos Dumont. **Aprovado.**

Projeto de Lei da Câmara n.º 21/73 (n.º 1.165-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede pensão especial ao Professor José Caldeira de Moura. **Aprovado, à sanção.**

Projeto de Lei da Câmara n.º 19/73 (n.º 1.117-B/73, na Casa de origem), que cria, no Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, o Cargo em Comissão, Símbolo 5-C, de Chefe do Departamento Industrial, da Imprensa Naval. **Aprovado, em 1.º turno.**

1.4 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR OSires TEIXEIRA — Problema social da mendicância.

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 18 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.6 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 60.ª SESSÃO, EM 5 DE JUNHO DE 1973

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Leitura de requerimento

N.º 82/73, de autoria do Senador Petrônio Portella, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo número 19/73, que aprova o texto do Acordo Internacional do Cacau, firmado pelo Brasil, na sede da Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque, a 12 de janeiro de 1973.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 106/73 (n.º 121/73, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Manuel María Fernández Alcázar, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer, em comissão, a função de Embaixador do Brasil junto à República de El Salvador. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 108/73 (n.º 120/73, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Joaquim de Almeida Serra, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer, em comissão, a função de Embaixador do Brasil junto à República da Coreia. **Apreciado em sessão secreta.**

2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo n.º 19/73 (número 1.216-B, de 1973, na Câmara dos Deputados), em regime de urgência nos termos do Requerimento n.º 82/73, lido no expediente. **Aprovado, após pareceres das Comissões Técnicas. A Comissão de Redação.**

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19/73. **Aprovada, à promulgação.**

2.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão solene do Congresso Nacional destinada a comemorar o centenário de nascimento de Alberto Santos Dumont.

2.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Senador Franco Montoro, pronunciados na sessão de 31-5-73.

4 — RETIFICAÇÕES

- Ata da 54.ª Sessão, realizada em 29-5-73.
- Ata da 56.ª Sessão realizada em 31-5-73.

5 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**6 — ATO DO DIRETOR-GERAL****7 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR**

- Ata da Sessão Plenária realizada em 4-4-73.
- Reunião da Comissão Deliberativa.

8 — ATAS DAS COMISSÕES**9 — MESA DIRETORA****10 — LÍDERES E VICE-LÍDERES****11 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

da Câmara n.º 63/72 (n.º 1.016-B/72, na Casa de origem), que concede pensão especial a Maria da Penha da Silva, uma vez que os mesmos continham erro datilográfico.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)

— Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência esclarece que o Projeto de Lei da Câmara n.º 63, de 1972, encaminhado à sanção, se transformou na Lei n.º 5.863, de 12 de dezembro de 1972.

Não havendo objeção do Plenário, esta Presidência tomará as providências necessárias a fim de ser feita a retificação no texto da referida lei. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)

— Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 64, de 1973**

Dispõe sobre o fornecimento ou divulgação, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, aos Municípios brasileiros interessados, dos dados demográficos necessários ao cumprimento do § 2.º do art. 15 da Constituição e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística fornecerá às Câmaras de Vereadores dos Municípios que, no censo de 1970, revelaram população superior a 190.000 (cento e noventa mil) habitantes, certidão declaratória da respectiva população em 1971, 1972 e 1973, calculada pelo processo de amostragem, para cumprimento do preceituado no § 2.º do art. 15 da Constituição.

Art. 2.º Na forma do processo estabelecido no artigo anterior e para o fim ali previsto, a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística divulgará, trienalmente, estimativas populacionais dos Municípios brasileiros que alcançaram 200.000 habitantes.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

1. Dispondo sobre a execução do art. 16, § 2.º, da Constituição de 1967, antes da sua alteração pela Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, a Lei Complementar n.º 2, de 29 de novembro de 1967, estabeleceu duas vedações e um critério de remuneração pelo exercício do mandato de Vereador, a saber:

a) só seriam remunerados os edis nos municípios das Capitais e nos de população superior a cem mil habitantes, vedado o pagamento de ajuda de custo, representação e gratificação, não podendo os subsídios, estabelecidos no fim de cada legislatura para vigorar na seguinte, ultrapassar dois terços da remuneração dos deputados estaduais, limitado o pagamento a uma sessão por dia;

b) proibição do aumento da remuneração, a qualquer título, durante a legislatura; e

c) estabelecimento do limite da despesa em até três por cento da arrecadação orçamentária do Município, realizada no exercício imediatamente anterior.

2. Com o advento da Emenda Constitucional n.º 1, de 1969, modificou-se apenas um desses critérios: só são remunerados, além dos Vereadores das Capitais, os de municípios de população superior a 200.000 habitantes (art. 15, § 2.º).

Feita essa única alteração na disciplina contida no art. 15, § 2.º, do texto anterior emendado — inclusive recebida nova numeração — permanece em vigor a Lei Complementar n.º 2, de 29 de novembro de 1967, alterado apenas o critério populacional, para obedecer-se àquela Emenda Constitucional: só são remunerados os Vereadores das Capitais e dos municípios de mais de 200.000 habitantes.

3. A consequência imediata da aplicação da Emenda Constitucional n.º 1, de 1969, foi a suspensão do pa-

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há expediente sobre a mesa que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE**OFÍCIO**

DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

N.º 110, de 4 de junho de 1973, solicitando retificação nos autógrafos referentes ao Projeto de Lei

gamento de subsídios aos Vereadores dos municípios com população entre 100.000 e 200.000 habitantes, como ocorreu, por exemplo, com os de Olinda, em Pernambuco, e Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro.

Ocorre que, em alguns municípios, o censo geral de 1970 apurou a existência de uma população superior a 190.000 habitantes, verificando-se, ademais, que o incremento demográfico era neles superior a 25% no decênio, ou seja, de cerca de 2,5% ao ano.

Isto posto, um município de 196.000 habitantes em 1970, admitido um crescimento demográfico anual de 2,5%, teria, em fins de 1971, 200.900 habitantes, cabendo, aos seus Vereadores, direito à remuneração.

4. Esse caso ocorreu em Olinda, no Estado de Pernambuco, onde a Mesa da Câmara de Vereadores se dirigiu ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, deprecando no sentido de ser-lhe fornecido atestado da população daquela edilidade em 1972, com base em amostragem, que aquela Fundação estaria capacitada a fornecer. Negou-se o IBGE e a autoridade solicitante encaminhou recurso ao Judiciário.

Segundo conseguimos apurar, há mais de uma dezena de municípios em condições semelhantes, isto é, que tendo uma população inferior a 200.000 habitantes, em 1970, superaram esse número a partir de 1972, continuando os seus Vereadores sem perceber subsídios.

5. A legislação que disciplina a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística é omissa, no que tange ao fornecimento de amostragem demográfica aos municípios, para o efeito de percepção de subsídios dos seus Vereadores, no caso de superação do piso populacional previsto no § 2º do art. 15 da Constituição.

O Decreto-Lei n.º 161, de 13 de fevereiro de 1967, ao instituir aquela Fundação, prescreveu o prazo de 150 dias, dentro do qual seria regulamentada por decreto presidencial, o que não ocorreu até hoje. Apenas, nos termos do Decreto-lei n.º 900, de 29 de setembro de 1969 (art. 3º), ficou sujeita à supervisão do Ministro de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Mais recentemente, a Lei n.º 5.878, de 11 de maio de 1973, publicada no Diário Oficial de 15 de maio, declara no seu artigo 29:

“Enquanto não aprovado, mediante decreto, o Estatuto do IBGE, vigorará o atual, com as adaptações impostas pelas disposições desta lei.”

Antes, no art. 2º, diz o mesmo diploma legal, *verbis*:

“Art. 2º Constitui objetivo básico do IBGE assegurar informações e estudos de natureza estatística, geográfica, cartográfica e demográfica necessários ao conhecimento da realidade física, econômica e social do País, visando especialmente ao planejamento econômico e social e à segurança nacional.”

6. A interpretação desse artigo 2º leva a entender que o IBGE pode estender suas informações a outros setores, que não os do planejamento econômico e social e da segurança nacional, a serem atendidos prioritariamente ou “especialmente”.

Mas não encontramos, na legislação em vigor, nenhum dispositivo que obrigue essa Fundação a fornecer ou divulgar dados, no caso de possível crescimento demográfico, durante o mandato dos Vereadores, para justificar o pagamento dos seus subsídios.

É justamente essa lacuna que pretendemos preencher, com a apresentação do presente projeto de lei, que prevê o fornecimento e divulgação, pela Fundação IBGE, mediante procedimento de amostragem estatística trienal, dos dados populacionais dos Municípios que alcançaram 200.000 habitantes, para cumprimento do que preceita o § 2º do art. 15 da Constituição.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1973. — Milton Cabral.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — O projeto lido será publicado e, em seguida, irá à comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamin Farah, por cessão do nobre Senador Ruy Carneiro.

O SR. BENJAMIN FARAH — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente:

O Professor Arnaldo Niskier, primeiro-Secretário de Ciência e Tecnologia da Guanabara, titular de História e Filosofia e Diretor do Centro de Educação e Humanidade da Universidade do Estado da Guanabara, com o brilho de sua invulgar inteligência, dá continuidade à série de Estudos Brasileiros, publicada pela Bloch Editores, com o lançamento do livro “*Nosso Brasil*”.

Essa obra vem se somar a 14 outras já publicadas pelo mesmo autor

e, certamente, repetirá o enorme sucesso do livro “*Brasil — ano 2.000*”.

A respeito do sentido da obra recentemente editada, diz o Professor Niskier:

“Procuramos, sem buscar a originalidade, dar uma visão realística da vida brasileira, colaborando, embora modestamente, para fixar a verdadeira imagem do País e do seu estágio de expansão, que será tanto maior quanto mais integradas a ela estiverem todos os seus filhos.”

O livro de Niskier, Sr. Presidente, propicia uma agradável leitura àquelas que se interessam pelas coisas de nosso País, e se constitui em uma valiosa fonte de pesquisas, notadamente para os estudantes, pela riqueza de dados e pela atualidade dos problemas enfocados.

Não se detém ele apenas na análise de aspectos políticos, sociais ou econômicos. O seu alcance é bem maior, pois fala das realizações do Mobral e da vida dos nossos mitos — de Santos Dumont a Pelé.

Com a leitura dessa interessante obra do Professor Arnaldo Niskier, Sr. Presidente, constatamos a dimensão da grandeza do nosso País, e somos levados a crer que as palavras do saudoso Oswaldo Aranha tinha muito de profecia, pois, realmente “o Brasil tem um futuro imenso que escapa à nossa visão”. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, em dia da semana próximo passada, o nobre Senador Nelson Carneiro pediu transcrição nos arais desta Casa de ofício que lhe foi enviado pela Câmara Municipal de Recife, solicitando-lhe interferência junto ao Presidente da República e ao Presidente do INCRA, no sentido de serem anistiados os devedores do Imposto Territorial Rural, desde que proprietários de glebas com área de 1 a 20 hectares.

Antes do pedido de transcrição, a matéria vinha sendo objeto de minhas preocupações. Daí por que versá-la-ei na oportunidade em que, mais uma vez, ocupo a tribuna do Senado Federal.

Apesar das mutações verificáveis nas Constituições republicanas de 1891 a 1946, inclusive nas Emendas de n.ºs 5 e 18, de 27 de novembro de 1961 e 6 de dezembro de 1965, respec-

tivamente, firmou-se, a partir da Carta Magna de 24 de janeiro de 1967, a competência da União para decretar impostos sobre a propriedade territorial rural (art. 22, III), norma que foi reproduzida na Emenda Constitucional de 17 de outubro de 1969.

Importante notar é que em ambos os diplomas políticos o produto da arrecadação, incidente sobre os imóveis situados nos respectivos territórios, pertence aos municípios (art. 25, § 1º, letra a, e art. 24, § 1º), assim também que a Constituição de 1969, ao empregar instituir ao invés de decretar, objetivou estender o seu campo de aplicação.

O que desejo realmente assinalar, a par das considerações iniciais formuladas, e extraír consequências, é que, acolhendo disposição inserta, pela primeira vez, no texto constitucional de 1946 (art. 19, § 1º), os que se lhe seguiram, além de repetir, ampliaram a proteção ao pequeno proprietário rural, hoje traduzida nos seguintes termos:

“O imposto de que trata o item III — Imposto Territorial Rural — deste artigo não incidirá sobre glebas rurais de área não excedente a vinte e cinco hectares, quando as cultive, só ou com sua família, o proprietário que não possua outro imóvel” (§ 6º do art. 21).

Preceito da mais alta significação social, elevados também são os seus efeitos no que concerne a política de distribuição e de produção, pois que socorre os mais carentes de estímulos, numa concepção global da realidade do País.

Abrange, assim, os que diretamente cultivam a terra, os que a exploram, os que a trabalham, os que dela dependem, os que dela vivem, os que nela moram. Atende aos que com a terra se identificam, e que a fazem constitutiva, no maior telúrico que lhe dispensa, da sua própria vida.

É o seu chão, o seu sítio, a sua gleba, o seu pedaço de terra a que a lei maior propicia tratamento especial, mas que a burocracia, muita vez, perturba, molesta e intranqüiliza.

Aliás, as áreas rurais insucessíveis, nos termos da Constituição, da incidência de imposto territorial, enquadram-se, perfeitamente, na definição de minifundio, expressa no art. 4º, n.º IV, do Estatuto da Terra (Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964), isto é, o “imóvel rural de área e possibilidades inferiores às da propriedade familiar”, que, por sua vez (art. 4º, n.º II), é o imóvel rural que, direta e pessoalmente explorado pelo agricultor e sua família, lhes absorve toda a força de trabalho, garantindo-

lhes a subsistência e o progresso social e econômico, com área máxima fixada para cada região e tipo de exploração, e eventualmente trabalho com a ajuda de terceiros”.

É certo que a Reforma Agrária, que “visa a estabelecer um sistema de relações entre o homem, a propriedade e o uso da terra, capaz de promover a justiça social, o progresso e o bem-estar do trabalhador rural e o desenvolvimento econômico do país” (art. 16 da Lei n.º 4.504, de 1964), persegue a gradual extinção do minifundio e do latifundio.

Por outro lado, é inegável, pelo menos enquanto não for atingido o estágio que permita a erradicação dos extremos, que as glebas rurais com áreas até vinte e cinco hectares atendem aos princípios de justiça social e vêm contribuindo, conhecidas as dificuldades que ainda se antepõem ao exercício das práticas agrícolas, para o aumento da produtividade.

Criado o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Decreto-lei n.º 1.110, de 9 de julho de 1970), cujo Regulamento Geral foi aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, a Lei n.º 5.868, de 12 de dezembro de 1972, criou o Sistema Nacional de Cadastro Rural, que estabeleceu a obrigatoriedade de prestação de declaração de cadastro, nos prazos e segundo os fins legais, para todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis rurais (art. 2º). E sobre estes, nos termos do art. 6º, independente de sua localização, mas desde que tenham área superior a um hectare, incidirá o Imposto Territorial.

Embora desnecessariamente, a Lei n.º 5.868, de 1972, repetiu no seu art. 7º o § 6º, art. 21, da Constituição vigente, e lhe adicionou dois parágrafos, o primeiro dos quais declara que, para gozar da imunidade de pagamento de Imposto Territorial Rural, “o proprietário, ao receber o Certificado de Cadastro, declarará, perante o INCRA, que preenche os requisitos indispensáveis à sua concessão”.

Assim, o que está claramente expresso na Carta Magna principia a ser perturbado pela legislação ordinária, em prejuízo dos beneficiários mas em benefício e gáudio da burocracia nacional.

Na realidade, na prática, os agentes, muita vez, despreparados, recrutados pelo INCRA nas épocas dos cadastramentos, não colhem, em geral, as declarações de que trata o § 1º do art. 7º. Em consequência, os pequenos proprietários rurais, que não penetram nos meandros da legisla-

ção, são obrigados ao pagamento do imposto de que estão constitucionalmente isentos.

Não bastasse a tímida exigência consubstanciada na Lei n.º 5.868, para deferimento da imunidade do ITR, o Decreto n.º 72.106, de 18 de abril de 1973, que regulamentou aquele diploma legal, dispõe, no art. 3º, o seguinte:

“Para gozar da imunidade prevista no art. 7º da Lei n.º 5.868, de 12 de dezembro de 1972, o proprietário do imóvel rural de área não excedente a 25 ha (vinte cinco hectares), quando o cultive só ou com sua família, e não possua outro, declarará, perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, que preenche os requisitos indispensáveis a essa imunidade”.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.º permite um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Com todo prazer, nobre Senador José Lindoso.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.º focaliza assunto de muito interesse para o pequeno proprietário, sobretudo destacando as dificuldades burocráticas que ele encontra para regularizar a situação de suas propriedades a fim de gozar de isenção fiscal, ou tributária, previstas na Constituição. Nós, que estamos sempre em contacto com a área rural, constatamos outro tipo de dificuldade imensa para o pequeno proprietário rural, e decorrente da situação sucessória das terras: os proprietários, às vezes secularmente, nunca processaram — dentro das normas do Direito sucessório — a divisão das terras para atribuição dos quinhões aos diversos herdeiros; estabelece-se um tal emaranhamento que, quando eles vão ao INCRA, não há solução; não há a possibilidade de se resolver o problema na área privada, nem de o INCRA resolver o que é um problema de interesse da administração pública. Não sei se V. Ex.º já teria observado também essas dificuldades agora apontadas. Isto porque a terra, no Amazonas, tem valor insignificante, e, quando distante dos centros urbanos, não há condição de se fazerem os inventários. Ir a uma cidade, a uma comarca, para fazer um inventário, torna-se muito mais difícil do que se desfazer da terra. Então, as famílias entram em entendimento, dividem a gleba em quinhões e continuam sua atividade agrícola, numa espécie de comunhão de fato, e não jurídica. E eis que novas dificuldades surgem. Somente quem estiver em contato íntimo com o homem do campo, com o pequeno proprietário do interior, pode saber a extensão do sofrimento, das dificuldades e obstáculos, do lado burocrá-

tico, do lado do Direito sucessório, que eles encontram. Esta, a minha contribuição ao discurso de V. Ex.^a que é de muito interesse. Nele, V. Ex.^a revela a vontade dos que não dispõem de tribuna, e deles se constitui no porta-voz perante as autoridades da República.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Nobre Senador José Lindoso, atem-se a linha do meu pronunciamento nesta tarde apenas àqueles aspectos que considero de maior gravidade, e que interessam mais de perto à vida do trabalhador rural brasileiro. V. Ex.^a lembrou com muita oportunidade — e o fato ocorre, sobretudo, na área Amazônica as dificuldades criadas em relação àqueles que, por uma série de motivos, não podem cumprir rigorosamente o que determina o Código Civil quando se abrem as sucessões. Eles têm o dever de no prazo de 30 dias, procurar as autoridades judiciais para promover o inventário ou arrolamento dos bens do de cujus.

Na verdade, se fôssemos examinar todas as dificuldades criadas para o homem que vive no campo, passaríamos a tarde inteira a mostrar aspectos negativos, e situações carentes de melhor tratamento do Poder Público.

Sou muito grato ao aparte de V. Ex.^a, sobretudo às palavras finais. Além de honra, constituem incentivo a quantos se interessam pelos assuntos relativos aos ruricolas, a que os tragam para debate no Senado Federal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, positivamente, a Constituição não subordinou a qualquer exigência, substantiva ou ornamental, a isenção de que trata o § 6.^º do art. 21.

A regra a ser seguida, a norma a ser adotada, não resta dúvida, é a que se contém no § 1.^º, art. 36 do Regulamento que instituiu o Sistema Nacional de Cadastro Rural, que declara:

"Poderá o INCRA, tendo em vista os elementos obtidos na Declaração de Cadastro do Imóvel Rural, deferir ex officio a imunidade de que trata este artigo".

Simples, clara, objetiva, a disposição. E mais expressiva ainda seria se substituído pelo verbo dever a imperatividade do poder, certo, e recerto, que o princípio geral de direito assenta na honestidade dos cidadãos, até prova em contrário.

De resto, entendo que a descontínuidade física, em outras palavras, a existência, no mesmo município, de glebas pertencentes ao mesmo proprietário, mas com área total, inferior ou igual, a vinte e cinco hectares, não exclui a isenção constitucional.

Com efeito, considerada minifúndio, vale dizer, trato mínimo indispensável à exploração e sustento da família, a área de vinte e cinco hectares, ainda que descontínua, está perfeitamente colhida pela imunidade consignada na Lei Maior.

Alliás, o entendimento ora esposado já está expresso, ainda que unilateralmente, no art. 42 do Decreto n.º 72.106, de 18 de abril de 1973, que reza:

"Para efeito da classificação e tributação, consideram-se, como uma unidade operacional, os imóveis rurais pertencentes ao mesmo proprietário e situados no mesmo município."

Na verdade, se o que define e caracteriza a unidade operacional, para efeito de classificação e tributação, é o fato de os imóveis pertencerem ao mesmo proprietário e estarem situados no mesmo município, não há razão para que a imunidade, a isenção seja excluída de idêntica conceituação.

Sr. Presidente e Srs. Senadores reconheço e confesso que versei matéria árida, à primeira vista de inexpressiva ou pouca importância.

O Sr. José Lindoso — Não apoiado!

O SR. HELVÍDIO NUNES — Homem do interior, do Nordeste, em permanente convívio com a sua gente e os seus problemas, bem avaliou, entretanto, o que para as populações rurais representa. E para a legião, também, de pequenos proprietários rurais, que se estende por todos os quadrantes do País.

São milhares de homens do campo, identificados com a terra, à espera de que as leis, os regulamentos e a burocracia administrativa respeitem a integridade e a pureza do mandamento da Constituição vigente, segundo o qual não incide imposto territorial sobre as glebas rurais de áreas que não excedam de vinte e cinco hectares, quando as cultive, só ou com a família, o proprietário que não possua outro imóvel. (Muito bem! Muito bem. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pela sétima vez, o Brasil, ao lado das demais Nações, celebrou no domingo, 2 de junho, o "Dia Mundial das Comunicações Sociais".

Trata-se de uma campanha dirigida aos cristãos e a todos os homens de boa vontade, destinada a promover uma tomada de consciência sobre a

extraordinária importância social dos grandes meios da televisão, da imprensa, do rádio, do cinema e do teatro.

Os temas que têm sido debatidos e aprofundados nos anos anteriores revelam a continuidade e o alcance dessa campanha:

1967 — primeiro ano; "Os Meios de Comunicação Social em Geral"; 1968 — "A Imprensa, o Rádio, a Televisão e o Cinema, como Instrumento de Progresso dos Povos. Paralelamente à Encíclica "Populorum Progressio";

1969 — "As Comunicações Sociais e a Família";

1970 — "Os Meios de Comunicação Social e a Juventude";

1971 — "Os Meios de Comunicação Social ao Serviço da Unidade entre os Homens";

1972 — "Os Meios de Comunicação Social ao Serviço da Verdade".

Em 1973, o tema escolhido versou sobre "Os Meios de Comunicação Social ao Serviço da Afirmiação e da Promoção dos Valores Espirituais e Humanos".

Nada mais oportuno. Há hoje uma clara tendência no sentido de se baixar o nível cultural e ético dos programas e das comunicações em geral, sob o pretexto de que essa é a forma de atender à solicitação do grande público.

Mas, como lembram os ensinamentos da campanha, está exaustivamente demonstrado que temas elevados, apresentados com habilidade, bom gosto e senso artístico, tanto no campo da publicação impressa, como no do rádio e da televisão, são capazes de arrastar grandes massas.

Afirmar que apenas os programas de baixo nível podem atrair o entusiasmo geral é um insulto gratuito à grande maioria da humanidade.

Dai a importância do tema.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a me consente um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. José Lindoso — Inicialmente dou meu apoio à assertiva que V. Ex.^a acaba de fazer: as grandes massas, as grandes áreas da população percebem, sentem e valorizam aquilo que é bom e que é válido, através dos meios de comunicação que a tecnologia moderna oferece. Associando-me a essas comemorações promovidas pela Igreja, no sentido de valorizar as comunicações em seus múltiplos aspec-

tos, assinalo que esta é uma preocupação efetiva e, mais do que preocupação, uma eloquente realização do Governo Revolucionário. Veja V. Ex.^a que com o Ministério das Comunicações tivemos o estabelecimento rápido de um programa acelerado e ousado de diálogo entre todo o Brasil. Veja ainda V. Ex.^a o interesse do Governo, por intermédio dos Ministérios que estão na área das Comunicações, — e não é só o Ministério técnico que trata das Comunicações, como o da Educação e Cultura e o da Justiça — o interesse do Governo em promover essas comunicações em elevar o nível dessas comunicações, a serviço da verdade, a serviço dos interesses do povo, no esclarecimento, realmente, das necessidades de elevação e de promoção do homem. Por vezes, se constata, através de programas que não correspondem a um nível satisfatório, por vezes se constata a ação do Estado para chamar a atenção ou para repartir programas nesse nível. Se não temos maravilhas, por outro lado, temos razoáveis níveis de comunicações e podemos-nos congratular com a televisão, com a imprensa de um modo geral, pelo esforço que faz em realizar aquilo que é meta do Governo, dentro do seu espírito cristão: as comunicações na base da elevação e da promoção da pessoa humana.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a

Sr. Presidente, é preciso lembrar que os meios de comunicação em si são neutros, são simples instrumentos. São apenas "meios" para a comunicação.

A sua utilização pode servir a diferentes objetivos. E o importante — é o que vem lembrar a Campanha — é que eles sejam utilizados para a defesa e a promoção dos grandes valores como a amizade, a lealdade, a honra, a tolerância, a generosidade, a simpatia, a liberdade, o patriotismo, a prudência, o sentido de responsabilidade, o domínio de si mesmo, a coragem, a bondade, a caridade, a benevolência...

O Sr. José Lindoso — A paz entre os homens.

O SR. FRANCO MONTORO — ... a delicadeza, a justiça, a liberdade e a paz entre os homens.

Em suma, a comunicação deve estar a serviço da verdade, do bem e da beleza, que sintetizam todos os valores humanos.

Numa sociedade culta e civilizada, a comunicação, como toda obra de cultura, supõe a liberdade de seus agentes, dentro de um clima de responsabilidade definido pela lei.

O Sr. Guido Mondin — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer.

O Sr. Guido Mondin — Exatamente dentro de um clima de responsabilidade, e longe estamos, nobre Senador Franco Montoro, dessa responsabilidade naquilo a que assistimos quotidianamente. Essa campanha teria que estar no nosso espírito todos os dias. Apenas para demonstrar essa distância, mencionaria o que se passa hoje com este meio penetrante de comunicação que é o cinema. Não quero referir-me ao cinema internacional, mas ao nosso cinema, ao cinema nacional. Hoje dificilmente é lançado um filme que tenha preocupações já de ordem cultural, já de ordem moral. Ainda noutro dia, encontrando-me em Juiz de Fora, percorri ali, com um amigo, vários cinemas da cidade. Em todos, havia filmes de sentido pornográfico da pior espécie. Ainda recentemente, em Belo Horizonte, fundou-se uma entidade da qual recebi há pouco correspondência precisamente no sentido de alertar a todos nós, brasileiros, no sentido de combate ao cinema pornográfico que se desenvolve sem peias em nosso País. Hoje não se pode levar uma criança e mesmo um adolescente ao cinema porque todos os filmes exibidos são proibidos para menores de dezoito anos. Basta a frequência dessa proibição para demonstrar que temas são abordados no filme. Então, paz, amor, bondade, tudo isso vai águas abaixo porque o que predomina é sexo, sexo a qualquer preço, e sabemos a que caminhos o seu desenfreamento leva.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a e lembro que o sentido deste "Dia Mundial das Comunicações Sociais" foi precisamente o de combater esses desvios e quebras de nível dos programas.

A campanha, entretanto, foi altamente positiva. Em lugar de uma campanha de repressão e simples combate ao mal, que quase sempre acaba se transformando numa forma indireta de promoção das teses negativas — como ocorreu, em grande parte, com as campanhas antitóxicos, que acabaram transformando-se em propaganda dos tóxicos — o Dia Mundial das Comunicações Sociais em caráter positivo. Mais profundo, mais difícil, e exatamente por isso, mais eficiente, é o trabalho de formação dos comunicadores, dos governos e da população — para que compreendam o grande sentido que a comunicação pode e deve ter. Para que a comunicação se coloque a serviço desses grandes valores, os responsáveis somos todos nós: comunicadores, governantes e governados.

O Sr. Benjamin Farah — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Ouço com prazer o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Benjamin Farah — Quero também associar-me a V. Ex.^a nesta sua tomada de posição, diante da iniciativa que criou o "Dia Mundial das Comunicações Sociais". Esta é uma prova de que o Senado não fica impermeável às grandes causas. O Senado é sensível aos acontecimentos de interesse da família, da sociedade, da justiça, da paz, da liberdade, conforme V. Ex.^a, ainda há pouco, acentuou. Disse também V. Ex.^a, no seu discurso, que as massas se interessam pelas coisas sérias. Realmente, as coisas ruins passam; são aplaudidas com a irresponsabilidade de muitos, talvez de todos, mas as coisas boas são também aplaudidas, e muito aplaudidas. Veja V. Ex.^a o que ocorreu durante aquela competição desportiva, quando houve a disputa da Taça "Jules Rimet", quando o nosso selecionado se classificou em primeiro lugar nas canchas mexicanas. E veja o interesse, a audiência daqueles jogos em todo mundo. Veja o que ocorreu, por exemplo, quando o homem desceu na Lua. Todo mundo estava acompanhando atentamente porque a coletividade se interessava pelos gestos esportivos, artísticos, culturais e também pelos atos de bravura. Estou de pleno acordo com V. Ex.^a, louvo a sua oração e a ela me associo gostosamente.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os apartes aqui trazidos revelam o interesse do tema, que não é apenas filosófico. Ele tem um fundamento filosófico e nesta alta perspectiva foi colocado principalmente na mensagem com que o Papa Paulo VI anunciou a todas as nações o "Dia Mundial das Comunicações Sociais".

Nesse documento, cuja transcrição nos Anais do Senado estamos requerendo, o Sumo Pontífice, em oposição à tese de que "o meio é a mensagem", afirma que "a linguagem das imagens e da escrita, das cores, dos sons e da música devem contribuir para a difusão das mensagens que exprimem a bondade, a beleza e a verdade".

É o aspecto positivo, mas, aqui, abordaram-se, também, aspectos negativos. Os aspectos negativos de alguns programas e filmes foram mencionados pelo ilustre Senador Guido Mondin; o Senador Benjamin Farah ressaltou a importância social desta comemoração e o Senador José Lindoso, associando-se à homenagem, ressaltou a atuação do Governo no campo das comunicações.

Para cumprir o dever de falar a verdade, só a verdade e toda a verdade, é preciso lembrar que cada se-

tor responsável tem os seus aspectos negativos; os excessos dos comunicadores, a omissão do grande público expectador, que pode unir-se para estimular bons programas e combater os maus, e do Governo que tem a esse respeito uma grande responsabilidade.

Todo o "Dia das Comunicações" se funda num dos direitos fundamentais do homem que é o direito à informação, o direito à verdade — e a verdade supõe o direito de a comunidade, através das suas organizações, poder realizar trabalhos de comunicação e informação. Neste sentido, para dar também conta da apreensão daqueles que querem a comunicação na sua plenitude, dentro dos seus elevados propósitos, quero transcrever um trecho de portaria recente, que está deixando a lata de preocupados aqueles que lidam com a informação no Brasil.

Trata-se da Portaria n.º 333, de 27 de abril deste ano, do Ministério das Comunicações, em que se fixam normas sobre diretrizes básicas para radiodifusão.

Nesse documento, sob o número 5, lê-se:

"Será observada a seguinte orientação, no que se refere às emissoras em ondas curtas:

1. Somente serão examinadas as solicitações de alterações de características técnicas das emissoras pertencentes a órgãos do Governo Federal.

2. Não serão abertos editais para a instalação de novas emissoras para fins comerciais, em todo o País.

3. As emissoras de ondas curtas destinar-se-ão, em princípio, à transmissão para o exterior de programação de interesse nacional.

4. As emissoras não pertencentes a órgãos ou entidades do Governo Federal, terão revistos os respectivos atos de outorga, com o objetivo de obter mediante acordo com as concessionárias, o cancelamento das concessões em vigor, que não mais preencham as finalidades originais."

Existem, aqui, dúvidas e perigosos caminhos que vêm merecendo desaprovação por parte da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão — ABERT — e de todos aqueles que se interessam por uma feição democrática das comunicações no Brasil.

A tendência à estatização e ao monopólio, nas mãos do Governo Federal, de todos os órgãos de radiodifusão representa medida antidemo-

crática. Ela não está afirmada aqui, mas há uma tendência francamente delineada. Nós a apresentamos com esses receios, esperando que da parte dos autores da Portaria sejam dados os esclarecimentos que possam tranquilizar a opinião pública brasileira.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer, Senador.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a, que estava fazendo uma colocação de inspiração filosófica e educacional, desce, ao fim, para uma crítica a provindência de ordem técnica e administrativa do Ministério das Comunicações. Acredito que V. Ex.^a, pela leitura da Portaria, só teria louvores a dar, porque ela mostra a vigilância no interesse da promoção do Poder Público, e que — V. Ex.^a não pode negar — é o objetivo maior do Estado e o empenho mais eloquente do Governo, em torno do assunto.

O SR. FRANCO MONTORO — Permita-me observar que, em primeiro lugar, fizemos referência ao "Dia das Comunicações". As teses foram extensamente aplicadas. A primeira aplicação foi feita, oportunamente, pelo nobre Senador Guido Mondin, mostrando os erros de alguns comunicadores. V. Ex.^a fez a segunda aplicação, mostrando o acerto do Governo. Cabia a mim, evidentemente, dentro dos precedentes indicados, mostrar também as restrições que devemos fazer à política do Governo.

Diz V. Ex.^a que só mereceria louvores a Portaria. Vou reler o item 1 do n.º 5, para que V. Ex.^a me diga se realmente concorda com isto:

"Somente serão examinadas as solicitações de alterações de características técnicas das emissoras pertencentes a órgãos do Governo Federal."

O que se depreende daí? Que as outras, a contrário senso, não terão revistas as suas características técnicas. Não poderão se aperfeiçoar, não poderão se desenvolver. Esta é a interpretação inequivoca deste artigo: os demais revelam a mesma orientação estatista, que foi contestada pela Associação Brasileira das Estações de Rádio e Televisão, e por artigos da Imprensa.

Acabo de ler o artigo publicado num dos órgãos da Imprensa brasileira, que faz essa crítica. Se não é esta a intenção do Governo, tanto melhor. Nossa função é advertir; estaria aí um desvio de graves consequências. O monopólio da informação nas mãos do Governo Federal representaria atentado às bases de um regime democrático e à Declaração Universal dos Direitos do Homem.

O Sr. Guido Mondin — V. Ex.^a está-se referindo à Portaria n.º 333, recentíssima?

O SR. FRANCO MONTORO — Exato.

O Sr. Guido Mondin — Ela precisa ser compreendida no seu todo. Não é exata a interpretação de V. Ex.^a, segundo a leitura que faz, tanto assim que, ainda recentemente, com base na Portaria n.º 333, tratei no meu Estado, de dois casos de estações de rádio pertencentes a particulares, obtendo as melhores soluções para o que pleiteavam os seus dirigentes, cujos requerimentos foram atendidos, contrariamente à interpretação de V. Ex.^a.

O SR. FRANCO MONTORO — Não se trata de interpretação. Eu li o item 1, a que não acrescentei palavra alguma; e o item é este:

"1 — Somente serão examinadas as solicitações de alterações de características técnicas das emissoras pertencentes a órgãos do Governo Federal."

O Sr. Guido Mondin — Mas é preciso ler os itens, adiante, de toda a portaria.

O SR. FRANCO MONTORO — Depois:

"2 — Não serão abertos editais para a instalação de novas emissoras para fins comerciais, em todo o País."

O Sr. Guido Mondin — Veja V. Ex.^a, por exemplo, o item 4.

O SR. FRANCO MONTORO — A tendência aqui está manifesta. Talvez, o trabalho de V. Ex.^a; o protesto da Imprensa, o da Associação, façam com que essas diretrizes sejam modificadas. Nesse sentido, baterei palmas ao Governo, se é esta a interpretação que será adotada.

O Sr. Guido Mondin — Leia V. Ex.^a o item 4 da Portaria.

O SR. FRANCO MONTORO — O item 4 diz o seguinte:

"As emissoras não pertencentes a órgãos ou entidades do Governo Federal, terão revistos os respectivos atos de outorga, com o objetivo de obter mediante acordo com as concessionárias, o cancelamento das concessões em vigor, que não preencham as finalidades originais."

O Sr. Guido Mondin — Exato! Está perfeito.

O SR. FRANCO MONTORO — O que existe, francamente, é a tendência, aí indicada claramente, de impedir novas estações particulares. É patente, pretende-se só autorizar as emissoras oficiais.

O Sr. Osires Teixeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer.

O Sr. Osires Teixeira — Talvez para um esclarecimento. Confesso não sou expert no assunto, mas me parece que o objetivo da portaria do Ministério das Comunicações é disciplinar o problema das estações transmissoras em todo o Território Nacional. Algumas delas operam em ondas longas e médias; outras, em ondas curtas. A parte que V. Ex.^a lê, na portaria, se refere a estações de rádio que operam em ondas curtas. Um dos objetivos fundamentais, dentro do ângulo técnico, é que as ondas curtas atinjam as distâncias maiores e, sobretudo, com antenas direcionais ligadas. Que o interesse do País em que determinado particular detivesse concessão que lhe fora dada, no passado, possibilitando-lhe orientar uma transmissão de qualquer natureza, direcionada para Cuba, para a Inglaterra, para França, ou qualquer outro país? Não. O Governo quis, com isto, ao invés de praticar ato abusivo ao direito adquirido, limitar, em seu poder de ação, as atuais estações existentes que operam em ondas curtas, não deixando aumentar o seu raio de ação. Mesmo porque, concluiu o Governo nos seus estudos, nenhum particular tem necessidade de deter estação de rádio transmissora com alcance para além do Território Nacional. Daí a restrição completa ao raio de ação de estações particulares que operam em ondas curtas e, bem assim, o impedimento a que outras venham a existir. No que diz respeito a estações emissoras de ondas longas e médias, o Governo ampliou tremendamente as suas possibilidades. V. Ex.^a verificará na Portaria n.º 333 que, hoje, cada cidade brasileira pode ter estação de rádio, o que não ocorria na legislação anterior, quando o Ministério das Comunicações examinava as áreas de determinado Estado, e decidia. Por exemplo, no meu Estado, o Sudoeste de Goiás, com área superior ao Estado do Espírito Santo, tinha direito a uma estação de rádio. Hoje, cada um dos 46 municípios que constituem o Sudoeste de Goiás pode ter uma estação de rádio, de ondas médias ou longas. Foi esse o objetivo, a orientação do Governo a qual V. Ex.^a, com a abertura mental que tem, há de convir comigo, é absolutamente correta, na defesa dos interesses brasileiros.

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex.^a ensaiou uma defesa, formulou uma hipótese.

O Sr. Osires Teixeira — Por favor, não deturpe V. Ex.^a o que eu disse. Não ensaiei defesa, nem formulei hi-

pótese alguma. Senador Franco Montoro. Falei a V. Ex.^a do que se contém na Portaria n.º 333, que V. Ex.^a está querendo criticar sem conhecê-la, e tampouco conhece o assunto. V. Ex.^a se louvou num editorial do jornal, salvo engano. **O São Paulo**, para tecer críticas ao Governo. É preciso que V. Ex.^a se atenha aos assuntos que vão ser tratados nesta Casa, e que só acuse seriamente o Governo — se V. Ex.^a me permite — quando baseado em dados reais. V. Ex.^a não tem o direito de dizer que fiz pressupostos. Transmitem a V. Ex.^a é o que se está na Portaria n.º 333. Se V. Ex.^a me der tempo, irei ao meu gabinete buscá-la, e lerei seu texto integralmente para V. Ex.^a que, por certo, não a conhece.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, o nobre Senador Osires Teixeira acaba de me interromper...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Comunico a V. Ex.^a que dispõe de dois minutos para terminar o seu discurso.

O Sr. Osires Teixeira — Interrompi S. Ex.^a o Senador Franco Montoro por uma questão de respeito ao meu aparte. S. Ex.^a me concedeu, tem que ouvi-lo.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, fui interrompido e continuei a ser...

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar a campainha.) Peço ao nobre Senador Osires Teixeira que somente aparteie com o consentimento do orador.

O SR. FRANCO MONTORO — O Senador Osires Teixeira me interrompeu, Sr. Presidente, na hora em que eu disse que S. Ex.^a formulara uma hipótese. S. Ex.^a protestou, achando que falar em hipótese é desafogo. Então, não entendo o sentido das palavras. S. Ex.^a realmente levantou uma hipótese e penso que ela não é correta. A hipótese de S. Ex.^a é que as ondas curtas se destinam à transmissão para o exterior. Ora, o território brasileiro é suficientemente grande para que as estações de ondas curtas tenham interesse em atingi-lo por completo.

Considerando-se a hipótese do Senador Osires Teixeira, S. Ex.^a tem razão, mas sua hipótese não atinge a realidade brasileira e a prova disto é que a Associação Brasileira de Rádio e Televisão estranhou essa portaria. É possível que se retifique essa orientação, que a tendência estatística não prevaleça, pois não existe lei determinando que só o Governo tenha estações de ondas curtas. E portaria não pode inovar a este respeito: é da Constituição que ninguém está obrigado a fazer ou deixar de fazer algu-

ma coisa senão em virtude de lei. Portanto, não estou laborando em erro: leio uma portaria que tem nítida tendência centralizadora. Manifesto receios, que não são apenas meus, nem do Movimento Democrático Brasileiro, mas de boa parte de nossa Imprensa, da Associação Brasileira de Rádio e de Televisão.

Evidentemente, Sr. Presidente, seria mais interessante que V. Ex.^a, em face da leitura que fiz do artigo, da Portaria trouxessem, do Governo, a explicação cabal, dizendo que essa tendência foi modificada, ou não existe que estão se concedendo outros canais e permitida a liberdade ao Rádio e à Televisão, o que não está ocorrendo em outro setor, a Imprensa, onde a censura é inegável, e as restrições estão acima daqueles limites estabelecidos na "Declaração Universal dos Direitos do Homem" e na própria Constituição Brasileira.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Ouço, com muita honra, o nobre Senador.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a fala em Constituição e se esquece de que, realmente, os canais de televisão e de rádio são dados em concessão...

O SR. FRANCO MONTORO — Eles são concedidos, não há novidade nisso.

O Sr. José Lindoso — ... de acordo com a Constituição da República V. Ex.^a invadiu um campo técnico e quando um fato foi relatado, do modo mais concreto possível, pelo nobre Senador Osires Teixeira, V. Ex.^a o transformou numa hipótese, o que é um modo de desvirtuar a verdade e não está de acordo com o nosso desejo, no momento em que proclamamos a necessidade das comunicações. Esteja tranquilo V. Ex.^a, no sentido de que as diretrizes aí traçadas não afetam a liberdade com responsabilidade e estão dentro dos maiores interesses da segurança nacional e do País.

O SR. FRANCO MONTORO — É exatamente esta a explicação que pediríamos ao Governo, mas não como interpretação de momento, de modo a tranquilizar os setores responsáveis.

Sr. Presidente, o objetivo desta intervenção é o de nos associarmos à oportuna campanha pela tomada de consciência a respeito da importância dos grandes meios de comunicação social. O direito à informação é hoje reconhecido em todas as nações civilizadas e cultas. Este direito deve ser acompanhado, como tivemos oportunidade de dizer, da responsabilização pelos excessos praticados, mas não se pode limitar, ou impedir o seu exercício, fora dos casos previstos na lei.

O SR. GUIDO MONDIN — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer, nobre colega.

O SR. GUIDO MONDIN — Só para voltarmos aos aspectos iniciais do seu discurso. Veja V. Ex.^a que os veículos de comunicação não teriam somente esta imensa função de estabelecer o contato entre esses meios e o homem. Aliás, já tivemos oportunidade, no domingo passado, através de uma das rádios locais, de dizer justamente isso. Compreendemos que há necessidade, em face do grande avanço nos meios de comunicação, de que se restabeleça o que vimos há pouco: a comunicação de homens para com homens, o que está fazendo tanta falta.

O SR. FRANCO MONTORO — Esse é evidentemente o aspecto fundamental da comunicação.

Sr. Presidente, agradeço a informação de que o meu tempo está esgotado. O objetivo desta intervenção era colocar, no seu devido destaque, o "Dia Mundial das Comunicações Sociais". No momento em que tomarmos consciência das nossas responsabilidades, divergindo ou apoioando, quando for o caso, dando incentivo às boas medidas e combatendo os desvios, poderemos contribuir para a formação de uma sadia mentalidade em relação aos meios de comunicação e teremos compreendido que a Imprensa, o Rádio, a Televisão, o Cinema e o Teatro são instrumentos de cultura e de civilização e devem, por isso, ser colocados a serviço dos grandes valores humanos: a Verdade, a Bondade e a Beleza. Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tomei conhecimento ontem, por informação pessoal do Arcebispo de Aracaju, Dom Luciano José Cabral Duarte, que é também presidente do Conselho Diretor da Fundação da Universidade Federal de Sergipe, que a Universidade do meu Estado vem de conceder o título de "Doutor Honoris Causa" ao ilustre Ministro da Educação e Cultura, Senador Jarbas Passarinho.

As razões que levaram a mais jovem Universidade do Nordeste a esta atitude foram o desvelo, o interesse e a solicitude concreta que o titular da Educação vem dispensando ao Centro Formador da inteligência universitária sergipana. Durante os três anos e sete meses de sua brilhante

e dinâmica atuação à frente da pasta que o eminente Presidente Garrastazu Médici lhe confiou, o Ministro Jarbas Passarinho já visitou várias vezes a Universidade Federal do menor Estado do Nordeste, impulsionando-a, ajudando-a a rasgar novos horizontes, fazendo-a ser uma Universidade realmente democrática, onde a maioria dos estudantes vem das classes mais humildes da população sergipana. O último gesto com o qual recentemente o ministro Jarbas Passarinho distinguiu a Universidade Federal de Sergipe foi a dotação de recursos financeiros para início da implantação do "campus universitário", recursos que hoje já estão à disposição da Reitoria da mencionada Universidade.

Assim, é com alegria e com emoção que desta tribuna do Senado Federal me congratulo tanto com o Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe, pelo acerto da medida tomada, como expresso as minhas felicitações calorosas ao Ministro Jarbas Passarinho, pelo evento a que acabo de me referir.

O País inteiro sentiu, nestes últimos anos, que um sopro renovador, que um dinamismo novo e construtivo está sacudindo a esfera da educação nacional em todos os níveis.

E a prova do que estou dizendo são essas distinções honrosas que de todas as partes do Brasil estão sendo conferidas ao titular da pasta da Educação.

Na sexta-feira passada, estava o Ministro Jarbas Passarinho a receber o título de **Doutor Honoris Causa** na Pontifícia Universidade Católica de Porto Alegre. Há um mês, vimo-lo no Rio de Janeiro recebendo a mesma alta honraria da Universidade da Guanabara. Dentro de algumas semanas, voará para o Nordeste brasileiro a fim de ser distinguido com o merecido título que a Universidade Federal do meu Estado acaba de lhe conferir.

Citei, Sr. Presidente, três exemplos. Poderia declinar muitos outros. Esse aplauso generalizado, essa aprovação ao Ministro que deu novo impeto ao esforço educacional do Brasil é o reconhecimento unânime, é a prova irrecusável de que o Brasil inteiro acha e proclama a magnitude do trabalho incansável que vem realizando o Ministro Jarbas Passarinho. E a minha palavra, nesta hora, Srs. Senadores, não quer ser outra coisa, senão o eco do sentimento uníssono do nosso País. (Muito bem! Palmas.)

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder de Partido.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, como Líder.

O SR. NELSON CARNEIRO — (Como Líder. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, há alguns dias denunciei, desta tribuna, a circunstância de haver sido preso em Pernambuco o nosso correligionário Manoel Silva Teodósio Neto, do MDB.

É meu dever, portanto, incorporar aos Anais da Casa o seguinte cabograma:

Comunico a Vossa Excelência minha libertação dia 4 corrente pt agradecendo a denúncia de Vossa Excelência no Senado quando fui preso pelo simples fato de pertencer ao MDB et ser secretário do Comitê Zonal de Casa Amarela. São atitudes como essa de Vossa Excelência que dignificam a oposição et credam-na junto a opinião pública pt saudações.

Emedebista Manoel Silva Teodósio Neto.

Não queria que ficasse nos Anais somente a denúncia, Sr. Presidente, mas também a verificação de que a violência cessou. (Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Esteves — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Antônio Fernandes — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — José Augusto — Magalhães Pinto — Fernando Corrêa — Saldanha Derzi — Lenoir Vargas — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO
N.^o 81, de 1973

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma regimental, transcrição nos Anais do Senado, da Mensagem do Papa Paulo VI relativa ao dia Mundial das Comunicações Sociais na qual o Sumo Pontífice, em oposição à tese de que "o meio é a mensagem", afirma que "a linguagem das imagens e da escrita, das cores, dos sons e da música, devem contribuir para a difusão das mensagens que exprimem a bondade, a beleza e a verdade".

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1973. — Franco Montoro.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — O requerimento que acaba de ser lido será submetido à Comissão Diretora.

Esgotada a Hora do Expediente, vamos passar à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 80, de 1973, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando, nos termos do art. 281 do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Resolução n.º 23, de 1973, que solicita a participação do Senado Federal nas homenagens ao centenário de nascimento do Marechal-do-Ar Alberto Santos Dumont.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto vai ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)

Item 2:

Discussões, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1973 (n.º 1.165-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede pensão especial ao Professor José Caldeira de Moura, tendo

PARECERES FAVORAVEL, sob n.º 138, de 1973 da Comissão:

— de Finanças.

Em discussão do projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 21, de 1973

(N.º 1.165-B/73, na Casa de origem)

DE INICIATIVA DO SR.
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Concede pensão especial ao Professor José Caldeira de Moura.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida pensão especial equivalente a três salários-mínimos, do maior nível vigente no País, ao Professor José Caldeira de Moura.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)

Item 3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1973 (n.º 1.117-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que cria, no Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha o Cargo em Comissão, Símbolo 5-C, de Chefe do Departamento Industrial, da Imprensa Naval, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 136 e 137, de 1973, das Comissões:

— de Serviço Público Civil; e
— de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a matéria queiram permanecer sentados (Pausa.)

Está aprovado. O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 19, de 1973

(N.º 1.117-B/73, na Casa de origem)

DE INICIATIVA DO SR.
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Cria, no Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, o Cargo em Comissão, Símbolo 5-C, de Chefe do Departamento Industrial, da Imprensa Naval.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É criado no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Marinha, e classificado no símbolo 5-C, o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento Industrial, da Imprensa Naval.

Art. 2.º Para o provimento do cargo de que trata esta lei, serão exigidos, além do nível superior, conhecimentos técnico-profissionais, específicos de artes gráficas.

Art. 3.º As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelos

recursos orçamentários próprios do Ministério da Marinha.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)

— Está finda a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira.

O SR. OSires TEIXEIRA — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao associar-se às manifestações pelo "Dia Mundial das Comunicações", o eminente Senador Franco Montoro teceu críticas à Portaria n.º 333, do Ministério das Comunicações.

Cumpre-me ler para V. Ex.ª e para a Casa o que diz o art. 8.º da Constituição da República Federativa do Brasil:

"Art. 8.º Compete à União:

.....

.....

XV — explorar, diretamente ou mediante autorização ou concessão:

a) os serviços de telecomunicações;"

Depreende-se, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que não comete, e não cometeria heresia, ou erro, o Governo em não permitir a qualquer empresa privada explorar telecomunicações, eis que compete à União esse serviço, podendo os particulares fazê-lo tão-somente mediante concessão.

O Governo, pela Portaria n.º 333, possibilita ampliação imensa na rede de empresas privadas que exploram o rádio, em todo o território nacional, tornando, assim, destituídas completamente de fundamento as acusações do nobre e digno representante da Oposição por São Paulo, o Senador Franco Montoro.

Sr. Presidente, pedi a palavra para uma manifestação a propósito da mendicância, problema que hoje ganha a conformação clara de um fenômeno social e urbano.

A frustração agrária do passado criou o delírio do exodo rural; a cidade tornou-se o desaguadouro natural da miséria em suas constatações indistintas. Em outras épocas, ainda se conceituava que homens e mulheres, vítimas de males carentiais, sem qualquer preparação psicológica para o trabalho, poderiam ser caracterizados

como pessoas definitivamente incapacitadas. A Sociologia moderna, todavia, raciocina que esse tipo de marginalismo deve ser interpretado como força de trabalho temporariamente impedida.

Sou dos que visualizam o problema de forma humanística, no plano da vida moderna.

A imploração obstinada da esmola, é, em última análise, o recurso agônico da sobrevivência.

Despreparado para a vida, porque lhes faltam os instrumentos redentores da didática profissionalizante, esses marginais carregam no espírito ferido a sombra de assíduas derrotas governamentais.

Ao poder político do estilo clássico faltou o empenho mais profundo para dimensionar essa crise de natureza social. Tampouco interessaram-se os agentes palacianos absolutos, pois os mendigos, não exercendo o direito de voto, e, por isso, ausentes do jogo eleitoral, haviam perdido a longínqua perspectiva de vida.

A estrutura social da Revolução prevê o problema da mendicância. Permito-me, neste caso, sugerir dinâmica nos programas de restauração do homem, vencido pelo meio-ambiente, ou estiolado por fatores circunstanciais.

A incapacidade civil do mendigo não foi estabelecida por ele. Fizeram-no assim.

A sua subtração do campo social ativo, além de constituir tragédia íntima, vem lesar a comunhão nacional, gerando danos ao corpo sócio-político, pela omissão de tributo espiritual ou material.

O atual regime brasileiro tenta estabelecer um equilíbrio entre a vida rural e a vida urbana. Nota-se, todavia, que razões ponderáveis têm influido para que se frustre a velocidade de conquistas genuinamente sociais.

O Estado moderno, quando se aparelha para arrancar os seus conjuntos demográficos das faixas de depressão econômica, arcará, inelutavelmente, com ônus de marcante complexidade.

Os vícios nacionais, tão arraigados, parecem inextirpáveis. E as correntes de progresso, pela indisciplina de seu rigor sumário, provocam distensões internas.

Verifica-se — nesta linha de raciocínio — que as vias terrestres, particularmente as estradas de rodagem, foram concebidas para ensejar a circulação da riqueza, e, não obstante, podem proporcionar o escoamento da

própria miséria rural, miséria remanescente de estágios sócio-políticos tipicamente opacos, que teve de decidir pelo seu descolamento para o âmbito citadino, já congestionado ou saturado por antigos e residuais problemas, onde essa massa migratória espera, ficticiamente, salvar-se dos males de ontem com a adoção de um outro *modus vivendi*. Considerada essa amarga circunstância, os caminhos, implantados e pavimentados, garantem, às vezes, a fuga do homem rural para as cidades que — numa configuração fiel de Recife, como conceitou Gilberto Freyre — “não crescem, mas tendem a inchar sempre”.

As operações sociais do desenvolvimento devem, no caso, conjugar-se em ritmo harmônico.

Sem dúvida, rareiam ainda na esfera campestre as condições permisíveis à subsistência digna. Sem a presença oficial da Saúde, da Instrução, da Técnica, o indivíduo de faixa etária adulta ainda buscária, entre o desencanto e o desespero, a emoção da aventura, pobre aventura que, via de regra, culmina com a mendicância urbana, porque a cidade é o estuário daquele secular processo rural.

A Revolução — é imperioso lembrar — age na rapidez do ano-luz.

O Projeto Minerva a interiorização de técnicas de agricultura, tudo isso compõe o esforço do Poder Revolucionário para a solução do problema.

Mas oportuno ressaltar o descompasso existente entre o empirismo de ontem e a objetividade de hoje.

O estrangulado produto humano dessa defasagem é que se constitui no alvo da presente análise.

Os reflexos da nova orientação nacional somente agora serão dados a conhecer. Porque a atual ordem social incorporou o Brasil ao continente internacional da tecnologia.

É válido, entretanto, examinar os lances dramáticos dessa sobre demografia que flutua nas cidades, hesitando entre a vergonha e a morte.

A recuperação racional do mendigo equivale à restituição de forças inativas ao plano dinâmico da dignidade civil.

Propus-me a uma caracterização fria da questão social brasileira, quanto a este aspecto. Todos temos testemunhado a peregrinação ritmada da mendicância, como se esse marginalismo estivesse cultivando um patético conceito de vida, à sua maneira, dentro de uma sociedade juridicamente organizada.

Os sentimentos de nobreza das esferas de Governo — tal a sua formação cristã — são meridianamente expressivos. Desse elenco de virtudes resultará, com certeza, um enfoque específico para o ângulo social em tela, como se verifica através das extraordinárias medidas de ordem social e de recuperação do homem, implantadas pelo Governo Revolucionário do Presidente Emílio Garrastazu Médici. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)

— Não há mais oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, antes convocando os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, a realizar-se hoje, às 18 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Mensagem n.º 106/73

ESCOLHA DE CHEFE DE
MISSÃO DIPLOMÁTICA

(El Salvador)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 106/73 (n.º 121/73 na origem, de 11 de maio de 1973), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Manuel María Fernández Alcázar, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer, em comissão, a função de Embaixador do Brasil junto à República de El Salvador.

2

Mensagem n.º 108/73

ESCOLHA DE CHEFE DE
MISSÃO DIPLOMÁTICA

(Coréia)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 108/73 (n.º 120/73, na origem de 11 de maio de 1973), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Joaquim de Almeida Serra, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer, em comissão, a função de Embaixador do Brasil junto à República da Coréia.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)
— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 10 minutos.)

ATA DA 60.ª SESSÃO, EM 5 DE JUNHO DE 1973

da 7.ª Legislatura
3.ª Sessão Legislativa Ordinária,
(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. FILINTO MÜLLER

As 18 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarthe Mariz — Duarte Filho — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emíval Caiazzo — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

PARECER

PARECER
N.º 174, de 1973

Comissão de Redação

Redação do vencido para o 2.º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado n.º 66, de 1972.

Relator: Sr. José Lindoso

A Comissão apresenta a redação do vencido para o 2.º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado n.º 66, de 1972, que amplia a jurisdição de Junta de Conciliação e Julgamento da 3.ª Região da Justiça do Trabalho.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1973. — Antônio Carlos, Presidente — José Lindoso, Relator — Lourival Baptista — José Augusto — Ruy Carneiro.

ANEXO AO PARECER N.º 174, DE 1973

Redação do vencido para o 2.º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado n.º 66, de 1972.

Amplia a jurisdição de Junta de Conciliação e Julgamento da 3.ª Região da Justiça do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A Junta de Conciliação e julgamento da 3.ª Região da Justiça do Trabalho, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, passa a ter jurisdição também sobre os municípios de Goianira, Guapó, Hidrolândia, Trindade e Aparecida de Goiânia.

Art. 2.º O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região da Justiça do Trabalho adotará as providências necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 82, de 1973

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1973, que aprova o texto do Acordo Internacional do Cacau, firmado pelo Brasil, na sede da Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque, a 12 de janeiro de 1973.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1973. — Petrônio Portella, Líder.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 106/73 (n.º 121/73 na origem, de 11 de maio de 1973), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Manuel María Fernández Alcázar, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer, em comissão, a função de Embaixador do Brasil junto à República da Coréia.

função de Embaixador do Brasil junto à República da Coréia.

Item 2

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 108/73 (n.º 120/73, na origem de 11 de maio de 1973), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Joaquim de Almeida Serra, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer, em comissão, a função de Embaixador do Brasil junto à República da Coréia.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)

— As matérias constantes dos itens 1 e 2 da Ordem do Dia, nos termos da alínea h do art. 405, do Regimento Interno, devem ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos Srs. Funcionários que tomem as providências necessárias, a fim de ser cumprido o dispositivo regimental.

(A sessão transforma-se em secreta às 18 horas e 15 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 25 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)

— Esgotada a matéria da Ordem do Dia, vai-se passar à votação do Requerimento n.º 81/73, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1973.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1973 (n.º 116-B/73, na Casa de origem), que aprova o texto do Acordo Internacional do Cacau, firmado pelo Brasil, na sede da Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque, a 12 de janeiro de 1973 (dependendo de pareceres das Comissões de Relações Exteriores, Economia, Agricultura e de Finanças).

Solicito ao nobre Senador José Lindoso o parecer da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. JOSÉ LINDOSO — (Para emitir parecer.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto de Decreto Legislativo ora sob o exame desta Comissão tem por objetivo aprovar o texto do Acordo Internacional do Cacau, que, entre 15 de novembro de 1972 e 15 de janeiro de 1973, permaneceu aberto à assinatura e foi subscrito pelo Brasil, na sede

da Organizaçāo das Nações Unidas,
em Nova Iorque, a 12 de janeiro de
1973.

A Mensagem Presidencial n.º 115, de 8 de maio de 1973, sobre a matéria, está acompanhada de Exposição de Motivos, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, declinando as razões pelas quais considera ser do interesse nacional a aprovação do aludido Acordo:

"Ponderadas agora as diversas implicações, configura-se um saldo claramente positivo, não obstante algumas deficiências que se podem desde já identificar na futura Organização Internacional do Cacau. Destas, as mais sérias são, sem dúvida, a provável ausência do consumidor de maior porte, os Estados Unidos da América, as inevitáveis dificuldades para uma eventual revisão da faixa de preços, bem como o reduzido pagamento inicial a ser feito pelo estoque regulador. Prevalecem todavia os aspectos favoráveis do Acordo, fundamentalmente sua função estabilizadora de um mercado cujas flutuações têm sido freqüentes e penosas, e as possibilidades de uma receita anual média mais elevada para os países exportadores."

Esclarece, ainda, referida Exposição de Motivos, que, na Primeira Sessão do Comitê Provisório do Conselho International do Cacau, manifestaram os signatários, constantes da lista anexa, o firme propósito de ratificar o Acordo em pauta nos prazos previstos no artigo 64. Cabe ressaltar que Gana, o maior produtor mundial de cacau, já depositou seu instrumento de ratificação.

Justificando a relevância da matéria tratada no ato internacional sob exame, salienta o Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores:

"O acordo Internacional do Cacau, fruto de longas negociações, embora não seja o instrumento ideal a refletir plenamente os interesses Nacionais, constitui, ainda assim, êxito indiscutível para o qual a contribuição brasileira foi uma constante. Em sua aplicação deverá fortalecer-se a coesão dos países produtores, alguns dos quais têm no cacau um elemento crítico de suas economias. Para esses países, segundo pude sentir em minha viagem à África, a presença do Brasil será a marca da solidariedade. Entendo que o significado político desse fato transforma o Acordo Internacional do Cacau, num compromisso, a que dificilmente podemos faltar."

O texto do Acordo ora sob nosso exame define no Capítulo I os obje-

tivos visados, a saber: minorar as dificuldades oriundas de possíveis desequilíbrios no mercado de cacau; impedir excessivas flutuações de preço; ajudar a manter e aumentar a receita dos países produtores, assegurar o abastecimento mundial a preços razoáveis; e facilitar o crescimento do consumo de cacau.

O Capítulo II contém a definição precisa dos diversos termos e expressões do Acordo.

O Capítulo IV cria a Organização Internacional do Cacau, cuja função específica é a de assegurar o cumprimento das disposições do presente Acordo. A Organização exerce suas atribuições através do Conselho Internacional do Cacau, que é o órgão deliberativo, e do Comitê Executivo, que é o órgão encarregado de assessorar e executar as deliberações do Conselho.

A composição, a estrutura e as atribuições do Conselho estão definidas nos arts. 6.º, 7.º, 8.º e 9.º As disposições referentes à composição, à competência e à organização do Comitê encontram-se consubstanciadas nos arts. 15, 16, 17, 18 e 19.

É prevista, no art. 20, a contratação de um Diretor-Executivo, cujas atribuições serão as de administrar a Organização e velar pelo cumprimento das decisões do Conselho.

O Capítulo V dispõe sobre a capacidade jurídica da Organização e dos privilégios e imunidades que normalmente são concedidas aos organismos internacionais.

Com relação às disposições financeiras, prevê o Capítulo VI que serão escrituradas duas contas: a conta administrativa e a do estoque regulador. O orçamento administrativo deverá ser aprovado, pelo Conselho, no segundo semestre de cada exercício. Quanto às contribuições, estatui o § 2º do art. 23 que "para cada exercício, a contribuição de cada membro é proporcional à relação que existe, quando for aprovado o orçamento administrativo daquele exercício, entre o número de votos de que dispõe o membro e o total de votos de todos os membros reunidos." O pagamento das quotas de contribuição ao orçamento administrativo deverá ser feito em moedas livremente conversíveis. A única sanção prevista pela falta de pagamento da contribuição devida é a suspensão do direito de voto.

O Capítulo VI fixa os critérios a serem adotados para a fixação do preço indicativo e do preço diário. O preço único fixado para as amêndoas de cacau varia entre um mínimo de 23 centavos de dólar por libra-peso e um máximo de 32 centavos por libra-peso. As disposições referentes às quo-

tas básicas, quotas anuais de exportação bem como seu funcionamento e ajustamento, alcance e observância das quotas e redistribuição dos **deficits**, estão previstos nos arts. 30 a 36 do Acordo. O art. 37 prevê a instituição do chamado "buffer stock" ou estoque regulador cuja capacidade máxima é de 250.000 toneladas. A respeito esclarece a exposição de motivos:

“O Presidente do Banco Central do Brasil comunicou-me a decisão daquele Conselho, no sentido de “atribuir o pagamento da contribuição destinada a constituição do “buffer stock” ao Governo brasileiro; tendo em vista a necessidade de se evitarem os inconvenientes de o exportador transferir quaisquer ônus para a área de produção”. No entender do Conselho Monetário Nacional, “tal procedimento afastaria a montagem de complicados mecanismos de redistribuição, proporcionando ao Governo inteira liberdade de aplicar, à sua conveniência, os recursos derivados da venda do produto pelo “buffer stock”.”

As disposições referentes à compra e venda do estoque regulador encontram-se previstas nos arts. 39 e 40, respectivamente. A liquidação do referido estoque só se fará se o presente Acordo "chegar ao fim sem ter sido substituído por um novo acordo que inclua disposições relativas ao estoque regulador".

O Capítulo VIII trata da notificação das importações e exportações, do registro das operações referentes às quotas e das medidas de controle aplicáveis ao comércio internacional do cacau.

As disposições do Capítulo X são de especial relevância para os países exportadores pois "os membros reconhecem que é importante que se desenvolva ao máximo a economia do cacau e, por conseguinte, que se facilite o aumento do consumo do cacau em relação à produção, a fim de assegurar o melhor equilíbrio a longo prazo entre a oferta e a demanda e, nesse particular, reconhecem também que é importante chegar-se a uma supressão progressiva de todos os obstáculos que possam dificultar este aumento."

Os capítulos subsequentes tratam respectivamente do cacau processado, das relações comerciais entre os países-membros e os países não-membros, da informação e estudos pertinentes à cultura e comercialização do cacau; da dispensa de obrigações em circunstâncias excepcionais; das consultas, litígios e reclamações; e o Capítulo XVI contém as disposições finais.

O presente ajuste é acompanhado de 5 anexos, em que se especificam:

Anexo A — as quotas básicas calculadas para o primeiro ano-quota em função da produção anual mais elevada, desde o ano cacau-eiro de 1964-65.

Anexo B — a relação dos países que produzem menos de 10.000 toneladas anuais de cacau de massa.

Anexo C — relação dos países exportadores que produzem exclusivamente cacau fino ou de aroma e dos países exportadores que produzem, mas não exclusivamente, este tipo de cacau.

Anexo D — relação dos países importadores, convidados à conferência das Nações Unidas sobre o cacau, com a respectiva tonelagem de importação, para fins de fixação do número de votos atribuíveis aos países consumidores.

Anexo E — relação dos países exportadores que, em razão do período de sua safra principal, não estão em condições de notificar o Conselho, antes do fim do mês de maio de cada ano, sobre os excedentes ou déficits esperados na sua produção.

A constante deterioração do preço mundial dos produtos primários — principal fonte de divisas dos países em via de desenvolvimento — combinada com as freqüentes flutuações do mercado, constitui um dos mais angustiantes problemas com que se deparam as economias das nações menos desenvolvidas. O cacau é um exemplo típico, senão vejamos: segundo o Professor Bela Balassa, da Universidade de Yale:

"A baixa de preço prevista, em comparação com a de 1960, reduzirá o incremento dos ganhos de exportação para todos os países exportadores, de maneira que as receitas de exportação, deduzidas da renda do cacau, deverão elevar-se em cerca de 20% entre 1960/1970 e 35% entre 1960/1975" (in Comércio Internacional — Prof. Bela Balassa — 1.ª edição 1970 — pág. 218).

A fim de combater o mal que vem se agravando através dos anos e que só poderia gerar uma situação de insegurança coletiva

"Os países subdesenvolvidos e em desenvolvimento, porém, chegaram à conclusão que o comércio internacional só se transformará em efetivo instrumento de progresso se desaparecer a instabilidade característica dos mercados de produto de base, o que só ocorrerá se prevalecer o acordo e não

a guerra de preços. Esses países não querem depender por tempo indeterminado de empréstimos dos países desenvolvidos. O acordo assegura orçamento cambial capaz de financiar o programa do desenvolvimento do país, a médio e longo prazos. Revigora o mercado interno de consumo. Eleva o padrão de vida da população. É, assim, preferível o país exportar volume razoável de produto a preço razoável do que provocar a queda dos preços a níveis imprevisíveis". (Economia Internacional — Abelardo Montenegro — 2.ª Edição. 1970. pág. 225.)

O mesmo autor, comentando as possibilidades de êxito dos diversos tipos de acordos internacionais de mercadorias, diz:

"O acordo efetuado entre produtores tão-somente não é capaz de fugir às flutuações e supera a capacidade financeira dos países produtores na constituição de estoques reguladores. Daí a necessidade de inclusão dos países consumidores. Infelizmente, afirma G. Maynard, as flutuações não podem ser eliminadas pela ação apenas dos países produtores primários: os países industriais, que são os compradores de produtos primários, devem desempenhar também seu papel". (Ibid pág. 223.)

Pelas razões já citadas na Exposição de Motivos, o presente instrumento não representa o ideal para a defesa dos interesses das nações produtoras, mas, ainda assim, constitui uma primeiro passo que poderá — segundo a boa vontade dos países importadores — levar a um futuro mais auspicioso.

No momento em que procuramos nos aproximar dos países africanos, alguns dos quais têm, no cacau, o elemento essencial de suas exportações, acreditamos que a adesão do Brasil ao Acordo em questão será uma forma de demonstrar nossa solidariedade aos interesses dos povos daquela região.

A matéria constante do presente ato internacional foi codificada nas formas usuais adotadas pelo Direito das Gentes, observados os princípios gerais de reciprocidade e igualdade de tratamento, razão pela qual, no âmbito regimental desta Comissão, nada temos a opor à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo anexo.

Este, o parecer, Sr. Presidente, da Comissão de Relações Exteriores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Solicito ao nobre Senador Arnon de

Mello o parecer da Comissão de Economia.

O SR. ARNON DE MELLO — (Para emitir parecer.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A fim de ser examinado por esta Comissão, vem o Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1973, que aprova "o texto do Acordo Internacional do Cacau, que entre 15 de novembro de 1972 e 15 de janeiro de 1973, permaneceu aberto à assinatura, e foi assinado pelo Brasil, na sede da Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque, a 12 de janeiro de 1973".

2. De conformidade com o artigo 1.º do "Acordo" objetiva-se:

1.º minorar as graves dificuldades econômicas que persistiriam no caso de o equilíbrio entre a produção e o consumo do cacau não poder ser assegurados unicamente pelo jogo normal das forças do mercado tão rapidamente quanto as circunstâncias o exigiam;

2.º impedir as excessivas flutuações do preço do cacau, prejudiciais a longo prazo, tanto aos produtores quanto aos consumidores;

3.º ajudar, por meio de disposições adequadas, a manter e a aumentar a receita que os países produtores obtêm com a exportação do cacau, contribuindo, dessa forma, para fornecer, aos referidos países, recursos objetivando o crescimento econômico e o desenvolvimento social acelerados, levando em conta, ao mesmo tempo, interesses dos consumidores nos países importadores;

4.º assegurar um abastecimento suficiente a preços razoáveis e equitativos para produtores e consumidores;

5.º facilitar o crescimento do consumo e, se necessário, na medida do possível, o ajustamento da produção, de modo a assegurar um equilíbrio a longo prazo entre a oferta e a procura.

3. O Acordo Internacional do Cacau, em seus vários artigos, dispõe ainda, sobre: definições de várias expressões e palavras usadas; membros da organização; organização e administração; privilégios e imunidades; disposições financeiras; preços, quotas, estoques regulados e destinação para usos não tradicionais; notificação de importações e exportações; registros das operações referentes às cotas e medidas de controle; produção e estoque; promoção do consumo; cacau processado; relações entre membros e não-membros; informação e estudos; dispensa de obrigações em circuns-

tâncias excepcionais; consultas, litígios e reclamações.

4. O Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores ressalta que "o Acordo Internacional do Cacau, fruto de longas negociações, embora não seja o instrumento ideal a refletir plenamente os interesses nacionais, constitui, ainda assim, êxito indiscutível, para o qual a contribuição brasileira foi uma constante. Em sua aplicação deverá fortalecer-se a coesão dos países produtores, alguns dos quais têm no cacau um elemento crítico de suas economias".

5. Continua, ainda a Exposição de Motivos do Ministro Mário Gibson Barboza, quanto à conveniência do "Acordo" para o Brasil, bem como a própria viabilidade do instrumento:

"Ponderadas agora as diversas implicações, configura-se um saldo claramente positivo, não obstante algumas deficiências que se podem desde já identificar na futura Organização Internacional do Cacau. Destas, as mais sérias são, sem dúvida, a provável ausência do consumidor de maior porte, os Estados Unidos da América, as inevitáveis dificuldades para uma eventual revisão da faixa de preços, bem como o reduzido pagamento inicial a ser feito pelo estoque regulador. Prevalecem todavia os aspectos favoráveis do Acordo, fundamentalmente, sua função estabilizadora de um mercado cujas flutuações têm sido freqüentes e penosas, e as possibilidades de uma receita anual média mais elevada para os países exportadores".

6. Para o Brasil, em cuja pauta de exportações é preponderante a contribuição de produtos primários, a necessidade de ampliação de mercado é uma constante. Isto decorre das flutuações dos mercados consumidores destes produtos que propiciam fáceis deteriorações em seus preços. O "Acordo" em pauta visa a manter uma receita anual média mais elevada para os países exportadores de cacau.

7. Sem dúvida, apoiamos o Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, quando salienta:

"embora não seja o instrumento ideal a refletir plenamente os interesses nacionais, constitui, ainda assim, êxito indiscutível, para o qual a contribuição brasileira foi uma constante".

8. Acreditamos, porém, que, apesar das deficiências da futura Organização Internacional do Cacau, enfatizadas pelo Sr. Ministro Mário Gibson Barboza, poderá o acordo atingir os objetivos fixados desde que a magnitude das mesmas não proporcione ao País um custo social maior que os benefícios.

9. Desta forma, como uma alternativa à ampliação de nossos mercados consumidores de cacau, o "Acordo" é válido. Determinar a magnitude e consequências de suas deficiências não cabe nos limitados elementos de que dispõe esta Comissão. A previsão é viável e já ressaltada pelo Sr. Ministro das Relações Exteriores. Contamos, porém, com o "instrumental" de que dispõe o Poder Executivo para a solução dos possíveis impasses em prol do êxito de tal iniciativa.

10. Do exposto, Sr. Presidente, somos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Solicito ao nobre Senador Ney Braga o parecer da Comissão de Agricultura.

O SR. NEY BRAGA — (Para emitir parecer.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pela Mensagem n.º 115, de 1973, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, para fins de ratificação, o texto do Acordo Internacional do Cacau, já assinado pelo Brasil, em Nova York, a 12 de janeiro do ano corrente.

2. Integra o documentário da Mensagem, circunstanciada Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores ao Senhor Presidente, dando conta do histórico e dos diferentes fatos circunstanciais que, sob o ângulo de avaliação daquela Secretaria de Estado, envolvem o assunto ora considerado.

3. A exposição de motivos referida alude à autorização pedida pelo Itamarati, em dezembro de 72, para que a Representação Permanente do Brasil junto às Nações Unidas assinasse o Acordo em causa. Foi, então, ressaltado que a aposição da assinatura não prejudicaria o processo de ratificação, que seria "precedido de cuidadoso exame dos aspectos relacionados com a participação brasileira."

4. Afirma o texto da Exposição, em prosseguimento, que o Itamarati procurou "colher os diversos elementos que permitissem aquilatar a conveniência do Acordo para o Brasil, bem como a própria viabilidade do instrumento". E a conclusão alcançada foi no sentido da existência de um saldo positivo no mesmo, já identificável.

5. Tem o Acordo as finalidades seguintes, registradas no seu art. 1.º:

I) minorar as dificuldades econômicas consequentes de equilíbrio entre a produção e o consumo;

II) impedir, a longo prazo, excessivas flutuações de preço no mercado internacional;

III) ajudar a manutenção e o aumento da receita dos países produtores, levando também em conta os interesses dos países consumidores;

IV) assegurar abastecimento suficiente a preços razoáveis; e

V) facilitar o crescimento do consumo.

6. Firmaram o Acordo 41 países produtores e consumidores, destacando-se, entre os primeiros, Gana, Nigéria, Costa do Marfim e Brasil. Entre os segundos: Holanda, Alemanha Ocidental, União Soviética e França. Ausente nesse elenco de participantes, registre-se, com estranheza, os Estados Unidos o maior consumidor mundial de cacau.

7. O texto do Acordo desdobra-se em dezesseis capítulos, abrangendo um total de setenta e sete artigos. Cinco anexos o acompanham. Esse texto ocupa-se da fixação de objetivos (matéria do Capítulo I). Das definições (Capítulo II). Do estabelecimento, sede e estrutura da Organização Internacional do Cacau (Capítulo IV). Das disposições financeiras (Capítulo VI). Dos preços, quotas, estoque regulador e destinação para usos não tradicionais (Capítulo VII). Da produção e estoques (Capítulo IX). Da promoção do consumo (Capítulo X). Das relações entre membros e não-membros da Organização Internacional do Cacau (Capítulo XII). Das consultas, litígios e reclamações (Capítulo XV).

8. O Anexo "A" relaciona as quotas básicas, calculadas para o primeiro ano-quota, em função da cifra mais elevada de produção anual durante os anos decorridos, a partir do ano cacauceiro 1964/65, inclusive. Figuram nesse quadro os nove países produtores, participantes do Acordo, aparecendo Gana — o maior produtor — com uma quota básica fixada em 36,7% e a do Brasil, em 12,7%.

9. O Acordo Internacional do Cacau está na mesma linha de outros Acordos referentes aos chamados produtos de base, entre os quais figuram os do Açúcar e do Trigo, ambos com a participação brasileira.

10. O estabelecimento desses Acordos multilaterais, depois da Segunda Guerra, veio melhorar sensivelmente a posição dos países cuja receita cambial repousa na exportação de produtos primários, considerada a posição anterior, com referência às operações de compra e venda desses produtos no mercado internacional. Viviam esses países produtores, então, em alto grau de dependência, face à ditadura de preços

exercida pelos importadores, países desenvolvidos que podiam escolher seus fornecedores.

10. Continua relevante a importância econômica dos produtos de origem agrícola, como fonte de recursos para manter a taxa do desenvolvimento nacional que se logrou alcançar. Embora nosso mercado interno esteja crescendo animadamente, são grandes os excedentes exportáveis de alguns produtos primários de que dispomos. E a não-colocação desses excedentes, ou sua exportação a preço vil, tem ou teria reflexo negativo na vida econômica das regiões produtoras, contrário, por motivos óbvios, ao interesse nacional.

11. É preciso, pois, montar e acionar mecanismos que preservem a continuidade de nossas exportações tradicionais de produtos agrícolas.

12. O Acordo Internacional do Cacau condiz, portanto, em princípio, com os interesses da lavoura desse produto, em particular, e com os do País, em geral.

13. Do estrito ponto de vista sobre qual é da competência deste Órgão Técnico pronunciar-se sobre a matéria, no mérito, não conhecemos argumentos de ordem estatística ou ligados de um modo qualquer à tradição ou aos interesses atuais da lavoura cacauícola do País que contraindiquem a aprovação do Acordo Internacional do Cacau nos termos do texto apresentado. A doutrina que a inspira atende inequivocavelmente, reconhecemos, ao interesse nacional e esses são os motivos pelos quais opinamos a favor da ratificação e, portanto, pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Com a palavra o nobre Senador Carvalho Pinto, para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. CARVALHO PINTO — (Para emitir parecer) Sr. Presidente, encaminha o Chefe da Nação Mensagem submetendo ao referendo do Congresso Nacional, nos termos do disposto no item I do art. 44 da Constituição Federal, o texto do Acordo Internacional do Cacau, assinado pelo Brasil em 12 de janeiro de 1973, na sede da Organização das Nações Unidas.

A Mensagem se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Na Câmara dos Deputados, a matéria obteve, primeiramente, parecer favorável da Comissão de Relações Exteriores, concluindo pela apresentação do Projeto de Decreto Legisla-

tivo n.º 116-A, de 1973, que aprova o texto do Acordo em foco.

Também a Comissão de Constituição e Justiça opinou, por unanimidade, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Decreto Legislativo e, ainda, a Comissão de Agricultura e Política Rural foi de parecer favorável ao já mencionado Projeto.

Vem agora a proposição à Comissão de Finanças do Senado para apreciação da matéria objeto da Mensagem n.º 115, de 1973.

Desde 1960, as nações interessadas na produção e comercialização do cacau desenvolveram as negociações no sentido de alcançar a estabilidade da economia cacauícola, até que, em outubro de 1972, chegou-se à lavratura do Ajuste Internacional que ora é submetido ao Congresso Nacional, para referendo.

Objetiva o Acordo em tela disciplinar, promover e estimular o comércio internacional do cacau, lavoura de grande significado para o Brasil, que se coloca na posição de quarto produtor mundial.

Deve-se ressaltar inicialmente o esforço dos signatários para que as negociações chegassem a bom termo, apesar das deficiências verificadas desde já, como é o caso da ausência dos Estados Unidos da América, o maior importador de cacau, e das "inevitáveis dificuldades para uma revisão eventual da faixa de preços, bem como no reduzido pagamento inicial a ser feito pelo estoque regulador", como bem enfatizou o Ministro das Relações Exteriores, na Exposição informativa da Mensagem presidencial.

Dois fatos positivos merecem realce especial: o ingresso da República Federal da Alemanha, segundo maior importador de cacau; e a ratificação por parte de Gana, o maior produtor daquele vegetal.

O Acordo atende aos interesses da nossa economia cacauícola e trará benefícios ao Brasil, tendo-se em vista a sua função estabilizadora de mercado, cujas flutuações têm sido frequentes, além de tornar possível uma receita anual média mais alta para as nações exportadoras do produto.

No tocante à competência da Comissão de Finanças, é de se destacar que o Conselho Monetário Nacional, devidamente consultado, em sessão de 15 de março do corrente ano, decidiu a forma de pagamento da contribuição do Brasil à futura Organização Internacional do Cacau. A decisão do Conselho é no sentido de "atribuir o pagamento da contribuição destinada à constituição do buffer stock ao Go-

verno Brasileiro, tendo em vista a necessidade de se evitar os inconvenientes de o exportador transferir qualquer ônus para a área de produção." O Conselho entende que tal procedimento afastará a montagem de mecanismos de distribuição, propiciando ao Governo completa liberdade para aplicar, de acordo com sua conveniência, os recursos oriundos da venda do produto pelo buffer stock.

Na mesma reunião, o Conselho Monetário Nacional decidiu que a "contribuição para os gastos administrativos será coberta com recursos orçamentários da CEPAC, a exemplo do que ocorreu com o IAA e o IBC nos Acordos Internacionais do Açúcar e do Café".

Foi consultado, ainda, o Conselho de Comércio Exterior que, até o momento, não registrou qualquer objecção a que o Brasil ratifique o Acordo Internacional do Cacau.

A execução do Ajuste virá, sem dúvida, fortalecer a coesão dos países produtores, e o Brasil, como quarto produtor mundial de cacau, não poderia deixar de promover a sua ratificação.

Ante as razões expostas, e nada tendo à opor a ratificação do Acordo ora em exame, opinamos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado. A matéria vai à Comissão de Redação. (Pausa.)

Sobre a mesa a redação final que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

PARECER
N.º 175, de 1973

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1973 (n.º 116-B/73, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. Lourival Baptista

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1973 (n.º 116-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova

o texto do Acordo Internacional do Cacau, firmado pelo Brasil, na sede da Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque, a 12 de janeiro de 1973.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1973. — **Antônio Carlos**, Presidente — **Lourival Baptista**, Relator — **José Lindoso** — **José Augusto** — **Ruy Carneiro**.

ANEXO AO PARECER
N.º 175, DE 1973

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1973 (n.º 116-B/73, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º , DE 1973

Aprova o texto do Acordo Internacional do Cacau, firmado pelo Brasil, na sede da Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque, a 12 de janeiro de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o texto do Acordo Internacional do Cacau que, entre 15 de novembro de 1972 e 15 de janeiro de 1973, permaneceu aberto à assinatura, e foi assinado pelo Brasil, na sede da Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque, a 12 de janeiro de 1973.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)
— Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-la, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)
— Srs. Senadores, no mês de abril deste ano, o eminente Senador Benjamin Farah enviou à Mesa requerimento solicitando fosse marcada sessão especial para o Senado Federal comemorar o centenário de nascimento de Santos Dumont. Esse requerimento, submetido ao Plenário, foi aprovado.

Após essa aprovação, o Sr. Presidente da Câmara dos Deputados enviou à Presidência do Senado ofício no qual solicitava a convocação do Congresso Nacional para reunir-se com a mesma finalidade.

A Presidência respondeu ao eminente Presidente da Câmara dos Deputados, informando-o de que não podia atender à solicitação, por já haver o Senado aprovado requerimento de autoria do nobre Senador Benjamin Farah, de sessão especial a realizar-se no Senado com esse objetivo.

Hoje, fui procurado pessoalmente pelo eminente Presidente Flávio Marçilio, que insistiu na solicitação e ponderou que a homenagem que desejava prestar ao eminente Senador Benjamin Farah, atendida pelo Senado, seria completada com a homenagem do próprio Congresso Nacional.

Nessas condições, se não houver objeção do Plenário, cancelarei a sessão especial já convocada no Senado e convocarei o Congresso Nacional para, em sessão solene, ser prestada essa homenagem.

Creio que, dessa maneira, o objetivo do eminente Senador Benjamin Farah, acolhido pelo Senado, estará atingido. (Pausa.)

Não havendo objeção, considero cancelada a sessão que o Senado realizará para homenagear o Centenário de Santos Dumont e convocarei o Congresso Nacional para reunir-se em sessão solene, com a mesma finalidade, em data a ser oportunamente marcada.

O Sr. Benjamin Farah — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)
— Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamin Farah.

O SR. BENJAMIN FARAH — (Sem revisão do orador. Para explicação pessoal.) Sr. Presidente, fui procurado pelo Senador Petrônio Portella a respeito dessa matéria e disse que estava de pleno acordo. Acho que a decisão de V. Ex.ª merece o apoio de todos nós. Portanto, com a convocação de uma sessão especial do Congresso essa homenagem terá mais grandeza e o objetivo será muito maior do que aquele consubstanciado no meu requerimento. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)
— Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta a realizar-se hoje, terça-feira, no plenário da Câmara dos Deputados, para apreciação dos Projetos de Decretos Legislativos n.ºs 21 e 22, de 1973.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)
— Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1973 (n.º 1.158-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que altera a redação do art. 3.º da Lei n.º 5.828, de 29 de novembro de 1972, que reajusta o valor das gratificações concedidas ao Procurador-Geral e Procuradores Regionais da Justiça Eleitoral e aos Juízes e Escrivães Eleitorais, tendo

PARECERES, sob n.ºs 139 e 140, de 1973, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela Constitucionalidade e Juridicidade;
- de Finanças, favorável.

2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 89, de 1971, de autoria do Sr. Senador Adalberto Sena, que dá providências para incrementar-se o alistamento eleitoral, tendo

PARECERES, sob n.ºs 335, de 1972, e 141, de 1973, das Comissões:

- de Redação, oferecendo a redação do vencido na apreciação preliminar, e
- de Constituição e Justiça, favorável, com sugestão à Comissão de Redação.

3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1972, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, estabelecendo que a sentença normativa da Justiça do Trabalho fixará, também, um piso salarial ou limite mínimo de remuneração para a categoria profissional e dando outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 302, 303 e 564, de 1972, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável e
- de Economia, contrário.

4

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1972, de autoria do Sr. Senador José Lindoso, que acrescenta o § 4.º ao artigo 17, do Decreto-lei n.º 61, de 21

de novembro de 1966, para autorizar o pagamento de quotas do Fundo Rodoviário Nacional aos Municípios, no caso que especifica, tendo

PARECERES, sob n.ºs 142, 143, 144, 145 e 146, de 1973, das Comissões:

- de Constituição e Justiça: 1.º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto; 2.º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, com Subemenda n.º 1-CCJ, que oferece.
- de Finanças: 1.º pronunciamento: pela audiência da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, 2.º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, e à Subemenda n.º 1-CCJ, e
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável nos termos do Substitutivo que oferece.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a Sessão às 18 horas e 55 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. FRANCO MONTORO NA SESSÃO DE 31-5-1973 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. FRANCO MONTORO — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo, da tribuna desta Casa, prestar uma homenagem a três homens públicos de São Paulo, recentemente falecidos: dois ex-Deputados federais e um Vereador à Câmara Municipal de São Paulo.

O Ministro Orlando da Costa Meira foi Deputado federal e Constituinte em 1934. Eleito para a Assembléa Nacional Constituinte, exerceu esse mandato até o término da legislatura ordinária em que se converteu a Constituinte. Retornou a São Paulo e teve uma atividade modelar como funcionário. E, como tal, recebeu o título de Servidor Emérito, por decreto especial do Governo do Estado. Esse documento, demonstrativo de seus méritos e qualidades é do seguinte teor:

“**DECRETO N.º 37.394, DE 20 DE OUTUBRO DE 1960**

Concede título de “Servidor Emérito” ao Bacharel Orlando da Costa Meira

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o Bacharel Orlando da Costa Meira, Procurador-Chefe da Procuradoria da Fazenda do Estado junto ao Tribunal de Contas atualmente Ministro Substituto daquela Alta Corte de Contas, no serviço público prestou meritórias e apreciáveis contribuições ao Estado em todos os setores em que desenvolveu suas atividades:

Considerando que, mesmo depois de haver completado cinqüenta anos de trabalhos consagrados à administração pública continuou no exercício de suas funções e só deixou o seu posto por força do que dispõe a lei da aposentadoria compulsória, por ter atingido setenta anos de idade;

Considerando que sua vida funcional foi sempre digna de ser imitada, pois começando como 3.º escrivário da Recebedoria de Rendas da Capital galgou os vários degraus da Administração, atingindo o cargo em que ora se aposenta;

Considerando que exerceu, ainda, outros cargos e funções, todos de alto interesse público, pelo que merece o reconhecimento do Estado.

Decreta:

Artigo 1.º — É conferido ao Bacharel Orlando da Costa Meira o título de “Servidor Emérito”, ficando o Secretário do Governo autorizado a expedir o respectivo título.

Artigo 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de outubro de 1960.

Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto

Márcio Ribeiro Pôrto

Sempre presente nos movimentos sociais e patrióticos de sua terra, Orlando da Costa Meira foi um homem respeitado e admirado por todos.

Como representante da indústria, servidor público, Ministro do Tribunal de Contas e Deputado Federal, deu grande contribuição à causa pública. Bem merece, por tudo isso, a homenagem do Senado e do Congresso Nacional.

Rui Amaral foi, também, Deputado federal. Iniciando as suas atividades

como comerciante e, depois, como industrial de alimentos, dedicou-se, com grande visão, a essa indústria de interesse nacional. Em 1962, foi conviado pelo Partido Rural Trabalhista a candidatar-se, por sua legenda, a Deputado federal; logrou, na campanha, uma das maiores votações do Estado e exerceu com dedicação e espírito democrático o mandato que lhe foi conferido pelo povo de São Paulo.

José de Oliveira Diniz morreu aos 63 anos de idade, em pleno trabalho em sua farmácia, vitimado por um enfarte. Foi Vereador em São Paulo, desde 1948, eleito pela legenda do Partido Trabalhista Brasileiro, tendo sido, na ocasião, o Vereador mais votado no Município. Exerceu continuadamente essa atividade e agora, em 1973, acabava de se eleger, pelo Movimento Democrático Brasileiro, Vereador à Câmara Municipal de São Paulo, com uma votação superior a trinta mil votos, só na capital. Não chegou, entretanto, a assumir essa função porque faleceu antes da posse.

Exerceu a função de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento; Presidente da Comissão de Educação e Cultura; Presidente da Comissão de Obras; Subprefeito de São Paulo e, em várias ocasiões, Membro da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo.

A esses ilustres representantes do povo de São Paulo, em nome dos seus companheiros, desejo prestar a homenagem que, de justiça, lhes é devida. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. FRANCO MONTORO NA SESSÃO DE 31-5-1973 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. FRANCO MONTORO — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como filósofo e pensador político, Maritain, pode ser considerado o doutrinador moderno da democracia e a voz implacável contra todos os totalitarismos.

A melhor forma de homenageá-lo será ouvir sua palavra profunda, cajosa e humana sobre aspectos fundamentais da vida política contemporânea.

É o que procuraremos fazer, traduzindo algumas passagens de seu livro “L’homme et l’Etat”, publicado pela “Bibliothèque de la Science Politique” e prefaciado por Marcel Pêllet e Mirkin-Guetzvitch.

O tema escolhido é o dos meios e dos fins em política, problema que Maritain considera fundamental na

ciência do Estado e na vida das nações.

O Fim e os Meios em Política

Qual é o fim supremo e a tarefa essencial da sociedade política?

"Não é, diz Maritain, assegurar vantagens materiais a indivíduos isolados, preocupados com seu bem-estar e enriquecimento pessoais. Não é, também, conquistar o domínio técnico sobre a natureza ou o domínio político sobre os homens.

Mas é, sobretudo, melhorar as condições da vida humana ou promover o bem comum da população, de tal forma que cada pessoa concreta, não apenas numa classe privilegiada, mas na massa inteira da população, possa realmente atingir aquele nível de independência que é próprio à vida civilizada, o que é assegurado, ao mesmo tempo, pelas garantias econômicas do trabalho e da propriedade, pelos direitos políticos, as virtudes cívicas e a cultura do espírito.

Isso significa que a missão política é essencialmente uma tarefa de civilização e de cultura, que se propõe a ajudar os homens a conquistar sua autêntica liberdade de expansão e de autonomia."

E que dizer quanto aos meios?

"É um axioma universal e inviolável, um princípio fundamental evidente, que os meios devem ser apropriados ao fim, porque eles são os caminhos que conduzem ao fim e, de certa forma, são o próprio fim na sua realização contínua, no seu "vir a ser". Por isso, empregar meios intrinsecamente maus, para atingir um fim intrinsecamente bom, é um erro e um contra-senso.

Sabemos que os homens, em seu comportamento prático, com freqüência desmoralizam esse princípio, em particular no campo político. É difícil submeter nossa vida à razão no plano individual. E é terrivelmente mais difícil na vida do corpo político realizar esta tarefa. No tocante a organização racional da vida coletiva e política, estamos ainda numa idade pré-histórica".

E aqui MARITAIN coloca magistralmente o problema central da política moderna.

"Em relação ao emprego de meios, há dois modos opostos de compreender a racionalização da vida política. O mais fácil — e que não conduz a artístico. O mais exigente — mas de nada de bom — é o modo técnico ou valor construtivo e progressista — é o modo moral. Racionalização técnica ou artística. Por meios exteriores ao homem, contra racionalização moral ou ética, por meios que são o próprio homem, sua liberdade e sua virtude,

tal é o drama em que a história da humanidade está engajada."

Em seguida o grande filósofo e pensador político, que foi militante da Resistência e embaixador de seu país no Vaticano, faz uma análise magistral das duas concepções em choque: de um lado, a da **racionalização técnica** da vida política, em que destaca o pensamento de Maquiavel e a doutrina do éxito e do sucesso, e, de outro, a da **racionalização moral** da vida política, de inspiração humanística e cristã.

A Racionalização Técnica da Vida Pública: uma Política Amoral bem Sucedida.

"Na aurora do mundo moderno — diz Maritain —, Maquiavel nos propõe, no seu "Príncipe", uma filosofia da racionalização puramente técnica ou artística da política: em outros termos, ele exigiu em sistema racional o modo como os homens se comportam mais freqüentemente e procurou submeter esse comportamento a regras puramente artísticas.

Seria a arte de governar.

Assim, a boa política tornava-se, por definição, uma política amoral, que é bem sucedida, isto é, a arte de conquistar e conservar o poder por qualquer meio, com a única condição de que esse meio possa assegurar o sucesso".

E continua o Mestre:

"A grande força do maquiavelismo advém das vitórias incessantes obtidas por meios maus no campo político e da idéia de que, se um governante ou uma nação respeitam a Justiça, eles serão fatalmente vítimas de outras nações ou governantes, que só creem no poder, na violência, na perfídia e na cobiça."

Em resposta a isso, diz Maritain.

"1.º — Que se pode respeitar a Justiça e ser, ao mesmo tempo, forte;

2.º — Que o maquiavelismo não é bem sucedido na realidade pois o poder do mal é, realmente, o poder da corrupção, que se destrói a si mesmo, por destruir o bem em que ele se funda. A dialética interna dos êxitos do mal os condena a não durar e a destruir-se com o correr do tempo."

De outra parte:

"A Justiça trabalha, por sua causalidade própria, no sentido da prosperidade e do sucesso no futuro, como uma boa seiva trabalha para o fruto perfeito. Enquanto o maquiavelismo, por sua causalidade própria, trabalha para a ruina e a destruição, da mesma forma que o veneno na seiva trabalha para a doença e a morte da árvore".

"A ilusão própria do maquiavelismo é a ilusão do sucesso imediato. Mas o sucesso imediato — diz Maritain — "é sucesso para um homem, não para uma nação. Quanto mais o poder do mal se afirma terrível em intensidade, mais fracos são, em duração histórica, os progressos internos e o vigor da vida de um Estado que faz uso desse poder."

Os estados totalitários podem ter uma eficácia implacável. Mas não possuem força interna durável: seu enorme aparelho de violência é a prova de "sua fraqueza humana interna. O trabalho de destruir a liberdade e a consciência humana é em si mesmo, na medida em que ele engendra o medo e a insegurança, um processo de autodestruição do corpo político. Quanto tempo pode durar o poderio de um Estado que se torna cada vez mais gigante no que concerne às forças externas e técnicas, e cada vez mais um anão no tocante às forças interiores, humanas e realmente vitais?"

E conclui:

"Eu duvido que tal Estado possa criar raízes na duração histórica das nações."

"Sendo a política uma coisa intrinsecamente moral, a primeira condição de uma boa política é a de ser justa."

A Racionalização Moral da Vida Política

"A outra espécie de racionalização da vida política — em oposição ao tecnicismo e ao maquiavelismo, é a racionalização não maquiavélica, artística ou técnica, mas moral. Ela se funda no reconhecimento dos fins essencialmente humanos da vida política, e de suas fontes mais profundas: da Justiça, a lei e a amizade recíproca. Ela significa, também, um esforço incessante para aplicar as estruturas dinâmicas e vivas do corpo político ao serviço do bem comum, da dignidade da pessoa humana e do sentido do amor fraterno."

"Os caminhos dessa segunda espécie de racionalização política de base ética e moral foram indicados por Aristóteles e os grandes filósofos da Antigüidade, depois pelos grandes pensadores da Idade Média e chegou à atual concepção democrática de nossos dias, com seus princípios verdadeiros e seus vícios parasitários".

"É somente pela democracia que pode ser realizada uma racionalização moral da política. Porque a democracia é uma organização racional das liberdades fundada sobre a lei".

"Sob esse aspecto — acrescenta — podemos avaliar a importância capi-

tal da sobrevivência e do progresso da democracia para a evolução e o destino da humanidade."

Apesar de suas imperfeições, e de seus limites, diz Maritain: "A democracia é o único caminho por onde passam as energias progressivas na história humana".

Como se coloca o problema do fim e dos meios num regime democrático?

"O fim para a democracia é a Justiça e a liberdade. O emprego de meios incompatíveis com a Justiça e a liberdade seria, para qualquer de-

mocracia, uma operação de autodestruição.

Não nos deixemos enganar — continua o mestre — pela sofística maquiavélica: ela diz que a Justiça e o respeito aos valores morais equivalem à fraqueza e à ruína, e que a força só é forte quando se afirma como regra e valor supremo da existência política. Tudo isso é mentira — diz Maritain. Na realidade, o mal é incapaz de ter êxito a longo prazo. E a força sem a Justiça acaba por se destruir.

De outra parte, a própria força de um corpo político democrático supõe a Justiça, porque ela emprega as

energias humanas como energias de homens livres e não de escravos".

Eis, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a lição serena, objetiva e autorizada de um ilustre mestre e filósofo, que não foi apenas um grande pensador da França e do mundo moderno, ou um herói da Resistência ao nazismo totalitário.

Maritain foi e continua sendo o inspirador maior de todos os que se recusam a aceitar a mutilação da democracia, em favor de maquiavélicas razões de Estado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

ATA DA 54.ª SESSÃO, REALIZADA EM 29-5-73
(Publicada no DCN — Seção II — de 30-5-73)

Retificação

No Projeto de Lei do Senado n.º 60/73, que altera o Código Nacional de Trânsito, estabelece obrigatoriedade de seguros de danos pessoais e materiais de veículos automotores de vias terrestres, e dá outras providências:

Na página 1.629, 2.ª coluna, no § 1.º do seu Art. 11,

Onde se lê:

§ 1.º No caso de danos a pessoa, vitimada, ...

Leia-se:

§ 1.º No caso de danos a pessoa, a indenização à pessoa vitimada, ...

ATA DA 55.ª SESSÃO, REALIZADA EM 31-5-73
(Publicada no DCN (Seção II) de 1-6-73)

Retificações

No item 2 da Ordem do Dia, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 12/73 (n.º 1.099/73, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a transformar a autarquia Casa da Moeda em empresa pública, e dá outras providências:

Na página 1.636, 2.ª coluna, após a votação do projeto,

Onde se lê:

Está aprovado. Vai à Comissão de Redação.

Leia-se:

Está aprovado. Vai à sanção.

Na página 1.687, 2.ª coluna, no Art. 13 do projeto,

Onde se lê:

... Decretos-leis n.ºs ..., e 970, ...

Leia-se:

... Decretos-Leis n.ºs ..., e 910, ...

ATO N.º 08, DE 1973
Do Presidente

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 52, item 38 do Regimento Interno, alterado pela Resolução n.º 66, de 1972, e tendo em vista o que consta do Inquérito Administrativo n.º 01, de

1968, e a correlata decisão da Comissão Diretora, em reunião realizada em 17 de maio do corrente ano RESOLVE demitir SILMÁRIO RODRIGUES, Motorista, PL-10, por haver praticado ilícitos previstos no artigo 440, incisos X e XIII, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução n.º 58, de 1972.

Senado Federal, em 05 de junho de 1973. — Filinto Müller, Presidente.

ATO N.º 09, DE 1973
Do Presidente

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 52, item 38, do Regimento Interno, alterado pela Resolução n.º 66, de 1972, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato n.º 2, de 4 de abril de 1973, da Comissão Diretora, RESOLVE dispensar JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO, Diretor, PL-1, das funções de Encarregado da Subsecretaria de Patrimônio.

Senado Federal, em 05 de junho de 1973. — Filinto Müller, Presidente.

ATO N.º 10, DE 1973
Do Presidente

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 52, item 38 do Regimento Interno, alterado pela Resolução n.º 66, de 1972, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato n.º 2, de 04 de abril de 1973, da Comissão Diretora, RESOLVE, na forma do artigo 518, incisos III e IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução n.º 58, de 1972, designar ROMEU ARRUDA, Técnico de Instrução Legislativa, PL-4, para, na qualidade de Encarregado, dirigir a Subsecretaria de Patrimônio.

Senado Federal, em 05 de junho de 1973. — Filinto Müller, Presidente.

PORTRARIA N.º 62, DE 05 DE JUNHO DE 1973

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 177, da Resolução n.º 58, de 1972,

RESOLVE dispensar EURICO JACY AULER, Técnico de Instrução Legislativa, PL-3, das funções de Chefe de Gabinete do Diretor-Geral.

Senado Federal, em 05 de junho de 1973. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

**SESSÃO PLENÁRIA DO GRUPO BRASILEIRO
DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR, REALIZADA
EM 4 DE ABRIL DE 1973**

As quinze horas do dia quatro de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, no Auditório Nereu Ramos, da Câmara dos Deputados, reúne-se a Sessão Plenária do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, presentes os Senhores membros Senador Tarso Dutra, Presidente, Deputado Pacheco e Chaves, Vice-Presidente, Senador Heitor Dias, Secretário, Deputado Raymundo Diniz, Tesoureiro, Deputado Tancredo Neves, Membro do Conselho Interparlamentar, Senador Leandro Maciel, Deputados Alberto Lavinas, Nogueira de Rezende, Eloy Lenzi, Wilson Falcão, Manoel Taveira, Edgard Pereira, Oreyney Rodrigues, Juarez Bernardes, Batista Miranda, João Guido, Sylvio Botelho, Daniel Faraco, Jaison Barreto, Grimaldi Ribeiro, Thales Ramalho, Dias Menezes, Ário Theodoro, Leão Sampaio, Edilson Melo Távora, Zacharias Seleme, Paulo Abreu, Jairo Brum, Argilano Dario, Fagundes Netto, João Menezes, Antonio Annibelli, Bento Gonçalves, Lauro Leitão, Ivo Braga, Furtado Leite, Sinval Boaventura, Oswaldo Zanello, Joel Ferreira, Cardoso de Almeida, Manoel Rodrigues, Bias Fortes, Norberto Schmidt, Renato Azeredo, Magalhães Melo, Tourinho Dantas e Wilmar Guimarães e mais os Senhores Deputados JG de Araujo Jorge, Brasil Caiado, Wilmar Dallanhol, Moacyr Chiese, Américo Brasil, Fernando Lyra, Vasco Neto, Arnaldo Busato, Túlio Vargas, Sebastião Andrade, Tasso Andrade, Arthur Fonseca e Alcir Pimenta. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos. É lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. A seguir, o Senhor Presidente esclarece que nesta reunião a palavra será facultada a todos os presentes. O Senhor JG de Araujo Jorge, com a palavra, consulta sobre a possibilidade de serem apreciados no inicio da sessão os nomes dos parlamentares que apresentaram sua adesão ao Grupo, para que estes possam participar da votação das emendas ao Regulamento. Em resposta, o Senhor Presidente esclarece que, mesmo que os nomes fossem apreciados no inicio da Sessão, a efetivação dos novos membros só viria a ter efeito quando da aprovação da Ata ou quando submetidos à Comissão Deliberativa e também aprovados em Ata. Assim sendo, os Senhores Parlamentares, presentes e não-membros, não poderão de qualquer forma participar de votação. Em resposta à consulta formulada pelo Deputado Antonio Annibelli, o Senhor Presidente informa que o antigo membro do Grupo Brasileiro, ao reassumir o mandato parlamentar, é automaticamente readmitido. Prosseguindo, o Senhor Presidente convida os Senhores Senador Leandro Maciel e Deputado Tancredo Neves, Representantes do Grupo junto à 112.ª Reunião do Conselho Interparlamentar, a sentarem-se à Mesa. O Senhor Presidente passa a palavra ao Senhor Secretário para que este proceda à leitura das emendas apresentadas ao Regulamento. O Senhor Secretário lê: **Emenda n.º 23**, Dê-se a seguinte redação ao § 3.º do art. 26: "São membros natos das delegações o Presidente do Grupo Brasileiro e os Representantes no Conselho Interparlamentar"; **Emenda n.º 24**, Inclua-se como disposição transitória: "Art. O artigo 32 deste Regulamento é aplicável somente aos atuais ex-Presidentes do Grupo"; **Emenda n.º 25**, Inclua-se, como disposição transitória: "Art. O ex-Presidente impossibilitado de participar de delegação poderá ter substituto indicado pelo respectivo líder, na forma prevista na parte final do § 1.º do artigo 26, à Presidência da Casa do Congresso a que pertencer o substituído"; **Emenda n.º 26**, Redija-se assim o § 3.º do artigo 26: "São membros natos das delegações, o Presidente do Grupo, os representantes no Conselho Interparlamentar, um membro da Comissão Diretora por ela escolhido e os seus ex-Presidentes que estejam exercendo mandato no Congresso Nacional"; **Emenda n.º 27**, Acrescente-se, como disposição transitória: "Art. Se ocorrer revisão do número de votos assegurados, nas Conferências, ao Grupo Brasileiro, não será passível de redução

a parte da delegação atualmente escolhida pela Comissão Deliberativa"; e, **Emenda n.º 26**, Inclua-se, no art. 26, o seguinte: "§ 4.º. O representante no Conselho Interparlamentar poderá indicar substituto para as reuniões a que estiver impossibilitado de comparecer." Com a palavra, o Senhor Antonio Annibelli indaga sobre a autoria das emendas. O Senhor Presidente esclarece que todas, com exceção da de n.º 24, foram adotadas pela Comissão Diretora. Quanto à de n.º 24, faz questão de assinalá-la, pois atinge a situação do atual Presidente do Grupo. A seguir, o Senhor Presidente relata as emendas apresentadas. Em debate a matéria, o Senhor Thales Ramalho pede preferência para votação da Emenda n.º 23, com o apoio do Deputado Grimaldi Ribeiro. O Senhor Jairo Brum solicita que seja novamente lida a Emenda n.º 23, o que é feito. Como ninguém pede o uso da palavra, o Senhor Presidente dá por encerrada a discussão. É posta em discussão a preferência solicitada pelo Deputado Thales Ramalho. O Senhor Eloy Lenzi, com a palavra, sustenta que, diante da possibilidade mencionada pela Presidência da redução do número de votos destinado ao Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, a Emenda n.º 23, reduzindo o número de membros natos das Delegações, é mais consentânea com a realidade. Também o Senhor Jairo Brum opina no sentido de que a possibilidade de redução de votos quase condiciona o Plenário a aprovar a Emenda n.º 23, quebrando a praxe de se enviar delegações integradas por membros conhecedores dos problemas da União. Declara-se favorável a essa praxe, mas reafirma que a tendência será a de reduzir o número de membros natos se for efetivada a redução de votos atribuídos ao Brasil. O Senhor Presidente declara que o cálculo do número de votos é imprevisível, pois é feito pela Secretaria Interparlamentar, sediada em Genebra. Assim, existe também a possibilidade de esse número, ao invés de ser diminuído, ser aumentado. A uma indagação do Senhor Fagundes Neto sobre o prazo para a escolha de Delegações, o Senhor Presidente informa que, de acordo com o Regulamento, a Delegação deverá ser designada, pelas Presidências das duas Casas do Congresso Nacional, sessenta dias antes do início do Conclave. Prossegue dizendo que, para a Conferência do Chile o prazo será rigorosamente observado. Já tendo sido constituída uma Comissão para estudar critérios imprecisos, inclusive por computação eletrônica, para a indicação dos Delegados, que cabe à Comissão Deliberativa escolher. A seguir, põe em votação o pedido de preferência, que é aprovado. Para encaminhar a votação da Emenda n.º 23, o Senhor Raymundo Diniz faz uso da palavra, salientando que, pelo novo Regulamento, os membros natos foram aumentados para sete. Assim, o acréscimo foi de apenas dois. O Senhor Thales Ramalho, em aparte, lembra que das Reuniões do Conselho Interparlamentar participarão também dois delegados, indicados pelos Presidentes da Câmara e do Senado, o que elevaria o número de membros natos para nove. Em resposta, o Senhor Raymundo Diniz esclarece que estes dois últimos não poderão ser considerados membros natos, pois para cada Reunião os Presidentes poderão indicar diferentes nomes. Prosseguindo, diz que lhe calou a fundo, no problema ontem aventado, o aspecto político da exclusão dos ex-Presidentes do Grupo Brasileiro. Também recorda, esclarecendo, que não está em causa, pois o Tesoureiro não é considerado membro nato, que sempre foi tradição do Grupo a inclusão nas delegações dos nomes de seus Vice-Presidentes. Não deseja mais debater a questão, mas quer que seu pensamento fique claramente expresso. Votará contra a emenda pelas razões expostas. Pede a palavra o Senhor Fernando Lira. Diz que a Emenda n.º 23 é antiprivilegio. Não pretende atingir companheiros que gozam do respeito e da admiração dos demais. Caso seja votada, o Grupo poderá chegar a uma situação de impasse, em pouco tempo, com o número de membros natos superior ao de votos atribuídos ao Brasil. Por isso declara que a Emenda n.º 23 é impessoal, antiprivilegio, e motiva maior rotatividade, que é um anseio natural e lógico,

pois todos desejam representar o Brasil. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Senhor Heitor Dias declara que se acha na mesma situação que o Deputado Raimundo Diniz. Apesar de integrar a Diretoria, não é membro nato de Delegação. Concorda com as palavras deste parlamentar sobre a importância do aspecto político da questão e acha que o Regulamento não deverá ser alterado na vigência do atual mandato da Diretoria. Pede votação nominal das emendas. A palavra é concedida ao Deputado JG de Araújo Jorge que declara vir a Emenda n.º 23 de encontro aos objetivos da maioria, que é o de encontrar um critério justo. Existe a possibilidade de redução de votos, mas ainda que aumentem, estaria sendo progressivamente reduzido o número de vagas. Colegas ficariam, assim, impedidos de representar o Brasil no exterior. A emenda apresentada fixa um critério justo, reduzindo a um mínimo, mas a um mínimo razoável, o número de membros natos. O Senhor Presidente esclarece que a emenda de sua autoria evitaria o acréscimo do número de membros natos e, a pedido do Deputado Jairo Brum, procede à leitura da mesma. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Senhor Oswaldo Zanello afirma que votará favoravelmente à Emenda n.º 23 porque esta, acima de tudo, é justa e visa a colocar em pé de igualdade os membros do Congresso Nacional, pertencam eles à Câmara dos Deputados ou ao Senado Federal. Vê na emenda um sentido impessoal. Sua finalidade é de exterminar privilégios e impedir a repercussão política que fatalmente ocorrerá no Plenário. O Senhor Presidente declara que as palavras do Deputado Oswaldo Zanello o advertiram de que ainda não havia esclarecido que, na véspera, conversara com o Presidente da Câmara dos Deputados sobre a emenda e que este havia delegado ao Plenário do Grupo a decisão. Lembra que foi pedida a votação nominal. Como o regulamento não prevê a modalidade de votação, fica aprovada. O Senhor Dias Menezes pede que o Plenário decida sobre o processo de votação, se nominal ou secreta. O Senhor Presidente declara que não cabe recurso da decisão. Com a palavra, para declaração de voto, o Senhor Jairo Brum afirma que acolheria a emenda se esta visasse apenas a afastar os ex-Presidentes do Grupo das Delegações na qualidade de membros natos. Entretanto, exclui também os Vice-Presidentes, quando sempre foi tradição do Grupo estes integrarem as Delegações, e com isto não pode concordar. Votará contra a Emenda n.º 23. O Senhor Daniel Faraco, para encaminhamento de votação, renova sua declaração, da Sessão Plenária do dia anterior, de que todo privilégio deve ter razão funcional, como não vê esta razão, nas atuais disposições do Regulamento, votará favoravelmente à emenda. O Senhor Presidente põe em votação a emenda. O Senhor Raymundo Diniz pede a palavra para uma questão de ordem. É concedida. Solicita que se verifique se há número para votação. O Senhor Presidente informa que, pelo resultado, este será verificado. Votam "sim" os Senhores Nogueira de Rezende, Alberto Lavinas, Eloy Lenzi, Wilson Falcão, Manoel Teixeira, com declaração de voto, Cardoso de Almeida, Magalhães Melo, com ressalva, Juarez Bernardes, Batista Miranda, Daniel Faraco, Grimaldi Ribeiro, Thales Ramalho, Dias Menezes, Paulo Abreu, Fagundes Neto, João Menezes, Antonio Annibelli, Ivo Braga, Furtado Leite, Oswaldo Zanello, Joel Ferreira, Manoel Rodrigues, Norberto Schmidt, Magalhães Melo, Tourinho Dantas e Wilmar Guimarães. Votam "não" os Senhores Túlio Vargas, Jairo Brum, Raymundo Diniz, Lauro Leitão e Heitor Dias. Abstem-se de votar o Senhor Pacheco e Chaves. Pela contagem de votos, verifica-se: vinte e seis "sim", cinco "não" e uma abstenção. A emenda é aprovada. O Senhor Presidente declara que, assim, ficam prejudicadas as Emendas de números 24, 25 e 26. Com a palavra, o Senhor Grimaldi Ribeiro declara que se eximiu da declaração que agora faz, porque entendia melhor que o processo do debate e da votação ocorresse sem o esclarecimento, que todavia pede conste de Ata, do apoio que deu à Emenda n.º 23. Diz que, desde que se manifestou em

setores amplos da Câmara insatisfação quanto ao acréscimo do número de membros natos, foi ele colocado, pelas circunstâncias e pela amizade fraternal que dedica ao Deputado Thales Ramalho, como, de certa maneira, um ponto de referência nos entendimentos que, ao longo de mais de trinta dias, ocorreram nas duas Casas do Congresso. Ontem sentira-se autorizado a levar ao Secretário-Geral do MDB, na presença do Presidente do Partido, o que julgou ser a concordância de todos os membros do Grupo Brasileiro no sentido da aprovação da emenda. Encerrado o debate na Sessão Plenária da véspera, fora convocado pelo Presidente da Câmara dos Deputados para participar de uma reunião, à qual compareceram o Presidente do Grupo e o Deputado Raymundo Diniz. Assistiu ao diálogo que então se travou e o Presidente da Câmara ouviu a declaração peregrina de absoluto apoio ao Grupo e à administração do Senador Tarso Dutra. Confirmara também o Senhor Presidente da Câmara que o Deputado Thales Ramalho apresentara a emenda com a sua aquiescência e que somente o Deputado Thales Ramalho poderia ser juiz de sua manutenção ou retirada. Como sua Excelência decidira mantê-la, não lhe cabia, pelas razões expostas, deixar de dar-lhe seu apoioamento. Em discussão a Emenda n.º 27, fazem uso da palavra o Senhor Joel Ferreira e o Senhor Presidente. O Senhor Heitor Dias retira seu pedido de votação nominal para as demais emendas. Em votação, é aprovada a Emenda de n.º 27. Em votação a Emenda n.º 28, é a mesma também aprovada. Com a palavra, o Senhor Pacheco e Chaves declara que foi conduzido à Diretoria do Grupo Brasileiro pela confiança de seus pares e a aquiescência dos colegas de Partido. Com a votação realizada, verificara que foram modificadas as condições pelas quais fora eleito e desejava exercer seu mandato, inclusive representando seu Partido obrigatoriamente nas reuniões de que o Grupo Brasileiro participasse. Agora, quando sentia que não mais gozava da confiança dos colegas, não poderia continuar no exercício do cargo. Por esse motivo desejava pedir sua demissão como Vice-Presidente e a exclusão de seu nome da Delegação que representará o Parlamento brasileiro em Abidjan. O Senhor Presidente lamenta essa decisão, esclarecendo que sua renúncia só poderá ser considerada pela Comissão Deliberativa, órgão que elege os membros da Comissão Diretora. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos às dezenas horas e, para constar, eu, Heitor Dias, Secretário, larei a presente Ata que, lida e aprovada, irá à publicação.

REUNIÃO DA COMISSÃO DELIBERATIVA DO GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR, REALIZADA EM 10-5-73

As dez horas do dia dez de maio do ano de mil novecentos e setenta e três, na sala B de Comissões do Anexo II do Senado Federal, presentes os Senhores Membros, Senador Tarso Dutra, Presidente, Senador Heitor Dias, Secretário, Deputado Raymundo Diniz, Tesoureiro, Deputado Bento Gonçalves, Senador Guido Mondin, Deputado Wilson Falcão, Deputado Henrique de La Rocque, Deputado José Sally, Deputado Padre Nobre, Deputado Lauro Leitão, Deputado Ney Ferreira, Deputado Joel Ferreira, Deputado Adhemar Ghisi, Senador Saldanha Derzi, Senador Ruy Carneiro e Senador Antônio Carlos e mais os Senhores Deputados Helbert dos Santos e Francisco Pereira. Havendo número legal, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos. É lida a Ata da Reunião anterior, que é aprovada com a seguinte retificação: 1) onde se lê "Assembléia-Geral", leia-se "Sessão Plenária"; 2) ratificação da indicação, pelo Senador Flávio Müller, Membro do Conselho Interparlamentar, para que o Senador Leandro Maciel o substitua durante a 112.ª Reunião do Conselho Interparlamentar e aprovação do programa de atividades para 1973. Com a palavra, o Sr. Presidente dá conhecimento das deliberações da Reunião

do Conselho em Abidjan e comunica que a dotação orçamentária destinada ao Grupo Brasileiro, no Orçamento Analítico do Senado Federal, do corrente ano, fora retificada de Cr\$ 250.000,00 para Cr\$ 350.000,00. Referiu, mais, a programação da Conferência do Chile, em outubro próximo; que o Grupo Brasileiro vai ser instalado e funcionará em duas salas do Anexo do Senado, de acordo com deliberação que obteve da Mesa daquela Casa; que está solicitando a todos os filiados ao Grupo que preencham fichas de assentamentos, para efeitos de computação eletrônica de merecimento; que o Grupo Brasileiro certamente já contará com vinte votos na Conferência do Chile, segundo pleiteou na Reunião do Conselho Interparlamentar em Abidjan; que a Comissão Diretora estuda, no momento, a proposta orçamentária para o próximo exercício; e que, finalmente, está sendo também, elaborado o relatório referente à recente Reunião do Conselho Interparlamentar, em Costa do Marfim. Prosseguindo, Sua Excelência disserta sobre a fixação de critérios impecáveis para escolha de delegações. Lembra que o Regulamento do Grupo dispõe que: 1) "a delegação que deva participar de Conferência da União Interparlamentar será designada pela Presidência de cada uma das duas Casas do Congresso Nacional, pelo menos sessenta dias antes de sua realização"; e 2) "o Presidente designará, dentro de noventa dias, a partir da vigência deste Regulamento, Comissão especial incumbida de estudar a fixação de critérios para escolha de delegações parlamentares a cargo do Grupo". Esclarece que, em obediência a este último dispositivo regimental, fora designada Comissão especial, sob a Presidência do Sr. 1º Vice-Presidente, e integrada dos Senhores Senador Ruy Carneiro e Deputado Lauro Leitão, para estudar e fixar critérios em referência. Submete à apreciação dos presentes o parecer e as conclusões dessa Comissão, o que é aprovado. Também é aprovada Minuta de Resolução n.º 7, da Comissão Deliberativa, que adota, em consequência, o processo de avaliação, por via de computação eletrônica, de merecimento de candidatos, para fins de escolha de delegações parlamentares a cargo do Grupo Brasileiro. O Presidente, a seguir, submeteu a discussão, sendo aprovados, igualmente, o parecer e as conclusões a que chegou a Comissão especial criada pela Resolução número 3. Foram, em consequência, considerado em termos definitivos, o texto do Projeto de Resolução número 8, e autorizado o ajuste de serviços docentes e técnicos, para implantação dos cursos de inglês e francês, a partir de 1º de janeiro do próximo ano. Com fundamento no parágrafo único do artigo 37 do Regulamento, foi mandada consignar em ata a renúncia automática, da filiação ao Grupo Brasileiro, dos Senadores Vasconcelos Torres, Ermíval Caiado e Benedito Ferreira, e dos Deputados Agostinho Rodrigues, Cantídio Sampaio, Chaves Amarante, Faria Lima, Fernando Gama, Francelino Pereira, José Freire, Nina Ribeiro, Roberto Gebara, Rui Lino, Santilli Sobrinho e Teotônio Neto. Prosseguindo nos trabalhos, o Sr. Presidente dá ciência das emendas ao Regulamento do Grupo Brasileiro, que foram apresentadas à Presidência com o requerimento de convocação, que foi deferido, de uma sessão plenária, para

o dia cinco de junho próximo, às treze horas, na Sala Nereu Ramos, a fim de serem apreciadas aquelas propostas. As emendas aceitas inicialmente pela Comissão Deliberativa são as seguintes: 1) Acrescente-se ao artigo 13 o seguinte: "Parágrafo único. A alteração do Regulamento dependerá de prévia proposta da Comissão Deliberativa, sendo assegurada a apresentação de emenda que guarde afinidade com a matéria a ser votada". 2) Redija-se assim a letra b do inciso I do artigo 14: "Constituição das delegações e representações que devam participar das reuniões do Conselho Interparlamentar, conferências, simpósios, comissões e subcomissões, inclusive especiais e de estudo da União Interparlamentar". 3) Suprime-se o inciso III do artigo 17, renumerando-se o seguinte. 4) Acrescente-se ao artigo 37 o seguinte § 2º, renumerando-se em § 1º o seu atual parágrafo único: "O membro considerado renunciante nos termos deste artigo poderá fillar-se novamente ao Grupo, desde que pague em dobro as contribuições vencidas a partir da data em que aquelas se lhe tornaram exigíveis". Sua Excelência informa, em seguida, que o Regulamento do Grupo dispõe que sejam constituídas Comissões de Estudo para a matéria destinada ao exame das Conferências Interparlamentares. Por proposta do Sr. Presidente, a Comissão Deliberativa aprova a criação das seguintes Comissões de Estudo, tendo em vista a realização da Conferência do Chile, em outubro próximo: 1) para o estudo de questões políticas, da segurança internacional e do desarmamento: Senador Magalhães Pinto (Presidente), Senador Milton Cabral e Deputado Pacheco Chaves (Relator); 2) para o estudo das questões parlamentares e jurídicas: Senador Luiz Cavalcante (Presidente), Deputado Janduhy Carneiro e Deputado Arlindo Kunzler (Relator); 3) para o estudo das questões econômicas e sociais: Senador Saldanha Derzi (Presidente), Deputado Magalhães Melo e Deputado Tancredo Neves (Relator); 4) para a educação, a ciência e a cultura: Deputado Túlio Vargas (Presidente), Deputado Jairo Brum e Senador Tarso Dutra (Relator); e 5) para os territórios não autônomos e o estudo de questões étnicas: Deputado Lauro Leitão (Presidente), Deputado Padre Nóbrega e Senador Heitor Dias (Relator). Foi concedido às Comissões o prazo de sessenta (60) dias, a partir da instalação, para que seus estudos sejam concluídos. O Sr. Presidente submete à apreciação dos presentes os nomes dos Senhores Deputados Airon Rios, Américo Brasil, Antônio Mariz, Arnaldo Busato, Arthur Fonseca, Brasílio Caiado, Cláudio Leite, Diogo Nomura, Élcio Álvares, Fernando Lyra, Ferreira do Amaral, Gonzaga Vasconcelos, Hamilton Xavier, Hildebrando Guimarães, Homero Santos, J. G. de Araújo Jorge, José Tasso Andrade, Júlio Viveiros, Marcondes Gadella, Moacyr Chiese, Raimundo Parente, Ricardo Fluza, Ruy Baceilar, Sebastião Andrade, Severo Eulálio e Vasco Neto que apresentaram sua adesão ao Grupo. Os pedidos são aceitos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos às onze horas e trinta minutos e, para constar, eu, Heitor Dias, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, irá à publicação.

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DIRETORA

(*) ATA DA 5.ª REUNIÃO, REALIZADA
EM 3 DE MAIO DE 1973

Sob a presidência do Sr. Senador Filinto Müller, Presidente, presentes os Srs. Senadores Paulo Torres, Primeiro Vice-Presidente, Adalberto Sena, Segundo Vice-Presidente, Ruy Santos, Primeiro-Secretário, Augusto Franco, Segundo-Secretário, e Benedito Ferreira Quarto-Secretário, presente, ainda, o Sr. Dr. Evandro Mendes Vianna, Dire-

tor-Geral e Secretário da Comissão, às dez horas e trinta minutos, reúne-se a Comissão Diretora.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Senador Milton Cabral, Terceiro-Secretário.

Declarando abertos os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Primeiro-Secretário que submete à Comissão, que o aprova por unanimidade, Ato estabelecendo normas e critérios regulando o pagamento de "Diárias" e Horas de Serviço Extraordinário aos servidores do

Senado Federal. Fimda a votação, o Sr. Primeiro-Secretário esclarece que, tendo a matéria relativa ao Ato aprovado, já sido objeto de discussão preliminar, todos os membros da Comissão concordando com a orientação adotada, determinou aos órgãos competentes da Secretaria que suas diretrizes sejam consideradas vigendo a partir de abril pp.

Em seguida, o Sr. Primeiro-Secretário apresenta à Comissão Ato fixando as normas para a contratação de servidores, sob regime CLT, pelo Senado Federal, conforme modelo anexo. Após ligeiro debate, a Comissão o aprova, sem votos discordantes.

Ainda com a palavra, o Sr. Primeiro-Secretário dá conhecimento à Comissão de Ato de sua autoria, estabelecendo a estrutura e fixando a competência do Conselho de Administração do Senado Federal, em que foram aprovadas diversas sugestões de seus membros. O Ato é aprovado pela totalidade dos presentes.

Prosseguindo, o Sr. Primeiro-Secretário apresenta parecer sobre o Requerimento n.º DP-169/73, de Cláudio Ideburque Carneiro Leal Neto, Técnico de Instrução Legislativa, PL-4, solicitando licença para tratar de Interesses Particulares, pelo prazo de dois anos. A Comissão, por unanimidade, deferiu o pedido, nos termos do parecer apresentado.

O Sr. Presidente, após examinar o processo, recomenda ao Sr. Diretor-Geral que tome providências no sentido de que as informações dos processos sejam sempre conclusivas, inclusive com esclarecimentos sobre a conveniência, ou não, de deferimento, de acordo com as necessidades do serviço.

Ainda com a palavra, o Sr. Primeiro-Secretário informa à Comissão que o Sr. Diretor-Geral encaminhou à sua consideração expediente da Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia, solicitando a criação de dez Setores naquele órgão da Casa, o qual, no entanto, não mereceu a concordância, quanto aos termos em que se encontra vazio, da Diretora da Secretaria Legislativa, ao encaminhá-lo. A Comissão toma conhecimento dos termos do expediente e, pela unanimidade, aprova a decisão do Sr. Primeiro-Secretário de, preliminarmente, ouvir o Conselho de Administração sobre a matéria, antes de decidir.

Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Segundo-Secretário usa da palavra para submeter à Comissão proposta de unificação dos serviços de segurança e de transporte do Senado Federal, do CEGRAF, e do PRODASEN, visando reunir, num único organismo, os órgãos existentes na Casa. Sem votos discordantes, a Comissão aprova a iniciativa, após discuti-la e examiná-la, minuciosamente.

De acordo com a proposta do Sr. Segundo-Secretário, ainda com a palavra, a Comissão, por unanimidade, resolve aprovar o pagamento da fatura encaminhada pela COTELB, relativa às ligações interurbanas realizadas pelos diversos órgãos da Casa, depois de tomar conhecimento de que as quantias apresentadas se referem aos serviços prestados em novembro e dezembro do ano findo.

Atendendo a ponderações do Sr. Senador Segundo-Secretário, a respeito das despesas com telefonemas, a Comissão, por unanimidade, resolve aprovar as diretrizes quanto a ligações interurbanas, permitindo a franquia da-

quelas que se fizerem através do Centro Telefônico da Casa, quando o Sr. Senador estiver no Senado.

Esta iniciativa é vedada a funcionários, de qualquer categoria, exceto ao Sr. Diretor-Geral.

O Sr. Presidente determina ao Sr. Diretor-Geral que instrua, neste sentido, o órgão competente da Secretaria.

Tratando dos servidores excedentes do CEGRAF, e examinando a questão sob o aspecto da falta de pessoal em outros setores da Casa, o Sr. Segundo-Secretário submete à Comissão, que a aprova sem votos em contrário, proposta no sentido de se os aproveitar no Serviço de Segurança, no Serviço de Transportes, e no Serviço de Portaria, justamente os órgãos que mais se ressentem de deficiência em seus efetivos. Segundo seu entendimento, a medida converge para a unificação do Serviço de Segurança do Senado Federal, que, há pouco, mereceu a aprovação unânime dos seus Pares.

O Sr. Presidente, diante do pronunciamento favorável da Comissão, determina que os servidores excedentes do CEGRAF passem à disposição do Sr. Segundo-Secretário, fixado o seu número de acordo com os Srs. Primeiro-Secretário e Quarto-Secretário. Versando sobre o assunto, o Sr. Presidente acrescenta, ainda, que tendo em vista o aumento de encargos que resultará das providências adotadas pela Comissão, para o Serviço de Segurança, que passará a se responsabilizar pela vigilância de todos os próprios do Senado Federal, o aproveitamento dos servidores excedentes do CEGRAF na Guarda poderá significar a solução para a necessidade de pessoal que terá. A transferência de funcionários, entretanto, deverá ser feita apenas mediante seleção, a fim de só aqueles devidamente habilitados para o exercício da função sejam escolhidos.

O Sr. Diretor-Geral informa à Comissão ter conseguido, junto ao Departamento de Polícia Federal, três vagas na Academia de Polícia, para serem ocupadas por Agentes Policiais Legislativos do Senado Federal, freqüentando cursos de aperfeiçoamento de técnicas de segurança e proteção.

O Sr. Presidente concorda com a iniciativa do Sr. Diretor-Geral e observa que, com a criação da Subsecretaria de Serviços Gerais e a nova orientação implantada, o Serviço de Segurança do Senado Federal melhorou, visivelmente, a eficiência do seu trabalho, apesar de não ser suficiente o número de Agentes e Inspetores com que conta.

A Comissão Diretora resolve aposentar os servidores José Pereira, Auxiliar de Plenário, PL-12, e Eliezer Sales Ribeiro, Auxiliar de Limpeza, PL-14, conforme os Requerimentos n.os 181/73 e 134/73, respectivamente, de acordo com o pronunciamento da Junta Médica do Senado Federal.

Nada mais havendo a tratar, às doze horas e trinta minutos, o Sr. Presidente declara encerrados os trabalhos, lavrando eu, Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral e Secretário da Comissão, a presente Ata que, em seguida, é assinada pelo Sr. Presidente, e vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 3 de maio de 1973. — Filinto Müller, Presidente.

(*) Republicada por haver saído com incorreções no DCN (Seção II) de 16-5-73.

MESA		LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA
Presidente: Filinto Müller (ARENA — MT)	3.º-Secretário: Milton Cabral (ARENA — PB)	Líder: Petrônio Portella (ARENA — PI)
1.º-Vice-Presidente: Paulo Tôrres (ARENA — RJ)	4.º-Secretário: Benedito Ferreira (ARENA — GO)	Vice-Líderes: Eurico Rezende (ARENA — ES) Ney Braga (ARENA — PR) Virgílio Távora (ARENA — CE) Dinarte Mariz (ARENA — RN) José Lindoso (ARENA — AM) Guido Mondin (ARENA — RS) Flávio Britto (ARENA — AM) Saldanha Derzi (ARENA — MT) Osires Teixeira (ARENA — GO)
2.º-Vice-Presidente: Adalberto Sena (MDB — AC)	Suplentes de Secretários: Geraldo Mesquita (ARENA — AC)	LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA
1.º-Secretário: Ruy Santos (ARENA — BA)	José Augusto (ARENA — MG)	Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB)
2.º-Secretário: Augusto Franco (ARENA — SE)	Antônio Fernandes (ARENA — BA)	Vice-Líderes: Danton Jobim (MDB — GB) Benjamin Farah (MDB — GB)
	Ruy Carneiro (MDB — PB)	

COMISSÕES

Diretora: Edith Balassini
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 24-1009 e 24-8105 — Ramal 300.

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco José Fernandes
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313.

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra
Vice-Presidente: Mattos Leão

Titulares Suplentes

ARENA
Antônio Fernandes
Vasconcelos Torres
Paulo Guerra
Ney Braga
Flávio Britto
Mattos Leão

MDB

Amaral Peixoto Ruy Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 676.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Clodomir Milet
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares

José Guiomard
Teotônio Vilela
Dinarte Mariz
Wilson Campos
José Esteves
Clodomir Milet

Suplentes

Saldanha Derzi
Osires Teixeira
Lourival Baptista

MDB

Franco Montoro

Assistente: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Accioly Filho

Titulares

José Lindoso
José Sarney
Carlos Lindenberg
Helvídio Nunes
Antônio Carlos
Mattos Leão
Heitor Dias
Gustavo Capanema
Wilson Gonçalves
José Augusto
Daniel Krieger
Accioly Filho

Suplentes

Eurico Rezende
Osires Teixeira
João Calmon
Lenoir Vargas
Vasconcelos Torres
Carvalho Pinto

MDB

Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Ruy Carneiro

Titulares

Suplentes

ARENA

Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Cattete Pinheiro
Ney Braga
Osires Teixeira
Fernando Corrêa
Saldanha Derzi
Heitor Dias
Antônio Fernandes
José Augusto

MDB

Ruy Carneiro

Nelson Carneiro

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

Suplentes

ARENA

Magalhães Pinto
Vasconcelos Torres
Wilson Campos
Jessé Freire
Arnon de Mello
Teotônio Vilela
Paulo Guerra
Renato Franco
Helvídio Nunes
Luiz Cavalcante

MDB

Franco Montoro

Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gustavo Capanema
Vice-Presidente: João Calmon

Titulares

Suplentes

ARENA

Gustavo Capanema
João Calmon
Tarsó Dutra
Geraldo Mesquita
Cattete Pinheiro
Milton Trindade

MDB

Benjamin Farah

Franco Montoro

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Cleofas
Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares

Suplentes

ARENA

Celso Ramos
Lourival Baptista
Saldanha Derzi
Geraldo Mesquita
Alexandre Costa
Fausto Castelo-Branco
Lenoir Vargas
Jessé Freire
João Cleofas
Carvalho Pinto
Virgílio Távora
Wilson Gonçalves
Mattos Leão
Tarsó Dutra

MDB

Amaral Peixoto

Nelson Carneiro

Ruy Carneiro
Danton Jobim

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Heitor Dias

Titulares

Suplentes

ARENA

Heitor Dias
Domicio Gondin
Renato Franco
Guido Mondin
Ney Braga
Eurico Rezende

MDB

Franco Montoro

Danton Jobim

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Benjamin Farah

Titulares

Suplentes

ARENA

Arnon de Mello
Luiz Cavalcante
Leandro Maciel
Milton Trindade
Domicio Gondin
Lenoir Vargas

MDB

Benjamin Farah

Danton Jobim

Assistente: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 Membros)
COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos
Vice-Presidente: Danton Jobim

Titulares Suplentes

ARENA

Antônio Carlos Lourival Baptista
José Lindoso Wilson Gonçalves
José Augusto
Cattete Pinheiro

MDB

Danton Jobim Ruy Carneiro

Assistente: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 134
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

Titulares Suplentes

ARENA

Carvalho Pinto Dinarte Mariz
Wilson Gonçalves Fausto Castelo-Branco
Jessé Freire Carlos Lindenberg
Fernando Corrêa José Lindoso
Antônio Carlos José Guiomard
Arnon de Mello Cattete Pinheiro
Magalhães Pinto Virgílio Távora
Accioly Filho Ney Braga

MDB

Franco Montoro Amaral Peixoto
Danton Jobim
Nelson Carneiro

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa
Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco

Titulares Suplentes

ARENA

Fernando Corrêa Saldanha Derzi
Fausto Castelo-Branco Wilson Campos
Cattete Pinheiro Clodomir Milet
Lourival Baptista
Duarte Filho
Waldemar Alcântara

MDB

Benjamin Farah Ruy Carneiro

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 Membros)
COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: José Guiomard

Titulares

Suplentes

ARENA

Waldemar Alcântara
José Lindoso
Virgílio Távora
José Guiomard
Flávio Britto
Vasconcelos Torres

Alexandre Costa
Celso Ramos
Milton Trindade

MDB

Benjamin Farah

Amaral Peixoto

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)
COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto
Vice-Presidente: Tarso Dutra

Titulares

Suplentes

ARENA

Tarso Dutra
Celso Ramos
Osires Teixeira
Heitor Dias
Jessé Freire

Magalhães Pinto
Gustavo Capanema
Paulo Guerra

MDB

Amaral Peixoto

Benjamin Farah

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**

(7 Membros)
COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares

Suplentes

ARENA

Leandro Maciel
Alexandre Costa
Luiz Cavalcante
Lenoir Vargas
Geraldo Mesquita
José Esteves

Dinarte Mariz
Duarte Filho
Virgílio Távora

MDB

Danton Jobim

Benjamin Farah

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E
DE INQUÉRITO**

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Chefe: J. Ney Passos Dantas — Telefone: 24-8105 — Ramal 303

Assistente de Comissões: Hugo Antônio Crepaldi — Ramal 672; e Mauro Lopes de Sá — Ramal 310. Local: Anexo II

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito.
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (artigo 90 do Regimento Comum).

"MANUAL DE ORGANIZAÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL"

Volume com 64 páginas — Preço Cr\$ 5,00

ÍNDICE

- I — Da Filiação Partidária
- II — Convocação da Convenção Municipal
- III — Registro das Chapas
- IV — Impugnação do Registro
- V — Instalação e Funcionamento da Convenção
- VI — Ata da Convenção
- VII — Dos Livros do Partido
- VIII — Dos Diretórios Municipais
- IX — Das Comissões Executivas
- X — Dos Delegados dos Diretórios
- XI — Do Registro dos Diretórios
- XII — Dos Municípios sem Diretórios
- XIII — Prazo de filiação para concorrer às eleições municipais de 1972
- XIV — Diretórios Distritais e órgãos de cooperação

ANEXOS:

- a) Modelo nº 1 — Edital de Convocação da Convenção Municipal
- Modelo nº 2 — Notificação de Convencional para comparecer à Convenção
- Modelo nº 3 — Requerimento de Registro de Chapas
- Modelo nº 4 — Autorização coletiva para inscrição de candidato
- Modelo nº 5 — Ata da Convenção
- Modelo nº 6 — Termos de Abertura e Encerramento
- Modelo nº 7 — Edital de Convocação do Diretório Municipal
- Modelo nº 8 — Notificação aos membros do Diretório
- Modelo nº 9 — Requerimento ao Juiz Eleitoral indicando os Delegados
- b) RESOLUÇÃO nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

PUBLICAÇÃO DA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL

Volume com 326 páginas — Preço Cr\$ 20,00

ÍNDICE

- I — LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS
- a) Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71).
- b) Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — "Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971
— Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 19-9-71).
- c) Quadro Comparativo:
 - Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71);
 - Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — "Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 19-9-71);
 - Projeto de Lei nº 8/71 (CN); e
 - Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 3-7-65).
- d) Instruções para Organização, Funcionamento e Extinção dos Partidos Políticos — Resolução nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral (D.J. de 13-9-71).
- II — CÓDIGO ELEITORAL
 - a) Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — "Institui o Código Eleitoral" (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 30-7-65).
 - b) alterações:
 - Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966 — "Altera a redação da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral)" (D.O. de 6-5-66) (alterações já consignadas);
 - Decreto-lei nº 441, de 29 de janeiro de 1969 — "Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966" (D.O. de 30-1-69; ret. D.O. de 4-2-69) (alterações já consignadas);
 - Decreto-lei nº 1.064, de 24 de outubro de 1969 — "Altera a redação do art. 302 do Código Eleitoral, e dá outras providências" (D.O. de 27-10-69).
- III — SUBLEGENDAS
 - Lei nº 5.453, de 14 de julho de 1969 — "Institui o sistema de sublegenda, e dá outras providências" (D.O. de 18-6-68).
- IV — INELEGIBILIDADES
 - Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970 — "Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidade, e dá outras providências" (D.O. de 29-4-70).

ANAIIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967

Os ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967, obra elaborada pela Diretoria de Informação Legislativa e impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, compreendem 7 volumes em edição inteiramente nova, diversa do estilo tradicional de Anais.

Ao quadro comparativo (Projeto de Constituição de 1967 — Constituição de 1964 — Emendas Constitucionais e Atos Institucionais) distribuído aos Senhores Congressistas no início da discussão e votação da nova Constituição, seguem-se, agora, os dernais volumes dos Anais.

1.º VOLUME: Edição 1967 — 420 págs. — Preço: Cr\$ 6,00. Antecedentes da Constituição através do noticiário da imprensa.

Neste volume são divulgadas as principais manifestações da imprensa brasileira, no decorrer do ano de 1966, em editoriais, crônicas; entrevistas e reportagens, abordando a reforma constitucional desde a indicação da Comissão de Juristas; o texto do Anteprojeto da Comissão de Juristas; as divergências ocorridas entre os membros daquela Comissão; as manifestações de Congressistas e constitucionalistas face ao problema da outorga, eleição de uma Assembleia Constituinte ou ato convocatório do atual Congresso; o papel desempenhado pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Senador Moura Andrade e Deputado Adauto Lúcio Cardoso, em defesa da independência e soberania do Poder Legislativo, críticas e sugestões ao Projeto de Constituição e análise dos Capítulos do Projeto originário do Executivo e remetido ao Congresso em 12 de dezembro de 1966.

2.º VOLUME: Edição 1967 — 432 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Primeira fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional — Discussão e votação do Projeto.

Este volume contém os pronunciamentos dos parlamentares nas 18 sessões conjuntas realizadas de 12 a 21 de dezembro de 1966 para discussão e votação do Projeto de Constituição.

Focaliza as manifestações referentes à matéria constitucional, fornecendo, para facilitar as pesquisas, índices de sessões, autores (de discursos, apartes, declarações de voto e questões de ordem) — com pequeno resumo dos temas abordados — e ainda um índice de assuntos.

3.º VOLUME: Edição 1968 — 202 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Discursos pronunciados em sessões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Discursos pronunciados antes do envio do Projeto da nova Constituição ao Congresso Nacional, assim como aqueles referentes ao período da convocação extraordinária do Congresso, com uma cobertura completa dos trabalhos constitucionais, a partir de 29-11-66 até 11-1-67.

4.º VOLUME: Edição 1968 — 1.192 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. — Num total de 945 págs. Segunda fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional.

Discussão e votação das emendas. Contém os pronunciamentos ocorridos nas sessões conjuntas realizadas de 5 a 24 de janeiro de 1967 para discussão e votação das emendas ao Projeto e promulgação da nova Constituição.

5.º VOLUME: Edição 1969 — 746 págs. — Preço: Cr\$ 10,00. Comissão Mista.

Contém as reuniões realizadas pela Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre o Projeto de Constituição e as emendas que lhe foram oferecidas.

6.º VOLUME: Edição 1969 — 1.076 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. Emendas oferecidas ao Projeto de Constituição.

Este volume apresenta cada emenda com a respectiva justificação e sua tramitação detalhada: pareceres (dos Sub-Relatores, do Relator-Geral e da Comissão Mista), requerimentos (destaque, preferência, votação conjunta) e votação. É feita a remissão ao 4.º volume da obra, com indicação nas páginas.

7.º VOLUME: Edição 1970 — Quadro Comparativo. Constituição de 1967 — Projeto originário do Poder Executivo — Emendas aprovadas, artigo por artigo. Volume com 282 páginas — Preço: Cr\$ 8,00.

DIRETRIZES E BASES PARA O ENSINO

(OBRA ELABORADA E REVISADA PELA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)

Dois Volumes com 638 páginas

HISTÓRICO DA LEI N° 5.692 DE 11 DE AGOSTO DE 1971

PREÇO DE VENDA DOS DOIS VOLUMES — CR\$ 30,00

LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

HISTÓRICO DA LEI nº 4.740, de 15-7-1965

Tomos I e II, num total de 926 páginas. Publicação da Diretoria de Informação Legislativa do Senado Federal

PREÇO DOS DOIS TOMOS: Cr\$ 40,00

LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

HISTÓRICO DAS LEIS n.os 5.682, de 21-7-1971
5.697, de 27-8-1971

Tomos I e II, num total de 892 páginas. Publicação da Diretoria de Informação Legislativa do Senado Federal

PREÇO DOS DOIS TOMOS: Cr\$ 40,00

Constituição da República Federativa do Brasil

(Emenda Constitucional nº 1, de 17-10-69)

FORMATO DE BOLSO

PREÇOS:	EM BROCHURA	Cr\$ 2,00
	ENCADERNADA EM PLÁSTICO	Cr\$ 3,50
	ENCADERNADA EM PELECA	Cr\$ 7,00

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal, 1.503
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50